



# Diário Oficial

do Estado de Roraima

PODER EXECUTIVO

**Antonio Denarium**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista-RR, segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Edição N°: 5079

## Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	3
GOVERNADORIA .....	3
SECRETARIAS DE ESTADO.....	9
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.....	9
SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS .....	18
SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA .....	53
SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO .....	55
SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE .....	56
SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL .....	63
PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA .....	63
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	63
ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA.....	63
CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA .....	65
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA.....	65
IATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA .....	68
RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA .....	71
ATOS MUNICIPAIS .....	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS .....	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE .....	73

Esta edição circula com 73 páginas



**Antonio Denarium**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

**Edilson Damião Lima**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

## GOVERNADORIA

CASA CIVIL	FRANCISCO FLAMARION PORTELA Secretário-Chefe da Casa Civil
COGER	JOSÉ CARLOS DOS PRAZERES MELO Controlador Geral do Estado de Roraima
SEEAI	ALUÍZIO NASCIMENTO DA SILVA Secretário de Estado Extraordinário de Atração de Investimentos

CASA MILITAR	CEL PM MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria
PGE/RR	TYRONE MOURÃO PEREIRA Procurador Geral do Estado de Roraima
SEEDHS	SORAIMA RODRIGUES DO CARMO Secretária de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social

## SECRETARIADO

CBMRR	CEL QOCBM ANDERSON CARVALHO DE MATOS Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima
PMRR	CEL PM OVERLAN LOPES ALVES Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima
SEED	MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD Secretário de Estado da Educação e Desporto
SECIDADES	EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios
SECULT	JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA Secretário de Estado da Cultura e Turismo
SEGOD	CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO Secretária de Estado de Governo Digital
SEJUC	HÉRCULES DA SILVA PEREIRA Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
SEPLAN	RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento
SESAU	ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA Secretária de Estado da Saúde de Roraima
SETRABES	TÂNIA SOARES DE SOUZA Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PCRR	DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima
SEADI	MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
SEFAZ	MANOEL SUEIDE FREITAS Secretário de Estado da Fazenda
SECOM	RAIMUNDO WEBER ARAÚJO NEGREIROS JÚNIOR Secretário de Estado de Comunicação Social
SEGAD	ANSELMO MENEZES GONÇALVES Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
SEINF	EDILSON DAMIÃO LIMA Secretário de Estado da Infraestrutura
SELC	EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA Secretário de Estado de Licitação e Contratação
SERBRAS	GERLANE BACCARIN Secretária da Representação do Governo de Roraima em Brasília
SESP	VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES Secretário de Estado da Segurança Pública
SEPI	SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA Secretária de Estado dos Povos Indígenas

## AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ADERR	MARCELO AUGUSTO PARISI Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima
CERR	VITOR VICENTE DE PAULA ANANIAS DE JESUS Diretor Presidente da Companhia Energética de Roraima
DESENVOLVE/RR	ADAILTON ALVES FERNANDES Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima
FAPERR	PEDRO DE JESUS CERINO Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima
IATER	MARCELO DA SILVA PEREIRA Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
IPEM	ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima
ITERAIMA	IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente do Instituto de Terras e Colonizações
RADIORAIMA	DAMIÃO MARQUES DE LIMA Presidente da Rádio e Televisão Difusora de Roraima

CAER	JAMES DA SILVA SERRADOR Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
CODESAIMA	MARIA DANTAS NÓBREGA Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima
DETTRAN	ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
FEMARH	WAGNER SEVERO NOGUEIRA Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IERR	LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO Reitora Instituto de Educação de Roraima
IPER	RAFAEL DAVID AIERES ALENCAR Presidente do Instituto de Previdência
JUCERR	VICENTE RICARTE BEZERRA NETO Presidente da Junta Comercial
UERR	CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO Reitor da Universidade Estadual de Roraima



## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

SEGAD/DIO	HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
SEGAD/DIO/NPAG	ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES Gerente do Núcleo de Publicações e Artes Gráficas
SEGAD/DIO/NCD	IVONETE LIMA DA SILVA Gerente do Núcleo de Custo e Distribuição

**Normas de Publicação**  
Click e saiba mais...

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

**DECRETO N° 01-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, da Função Gratificada pertencente à estrutura da Polícia Civil do Estado de Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	022.443.282-60	Delegado Titular de Polícia	FDAS-IV

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para a Função Gratificada pertencente à estrutura da Polícia Civil do Estado de Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	PEDRO IVO OLIVEIRA ANDRADE	017.159.631-56	Delegado Titular de Polícia	FDAS-IV

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 02-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLA JORDANNA APARECIDA RODRIGUES MENESSES, do cargo Secretária de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 03-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES, para o cargo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado De Roraima

**DECRETO N° 04-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMADO JOSÉ BUENO NETTO, para o cargo de Secretário Adjunto de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 05-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS	712.689.522-49	CHEFE DE NÚCLEO	CDS-I

Art. 2º Nomear os servidores, a seguir relacionado, para os Cargos Comissionados, pertencentes à Estrutura Organizacional da Polícia Civil do Estado de Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	LUIS FERNANDO ZUCCHI LEBED	950.736.471-49	CHEFE DE NÚCLEO	CDS-I
2.	EDSON DE JESUS MONTALVÃ	601.953.982-20	CHEFE DE SEÇÃO	CDI-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 06-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Roraima:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	PAULO EMANUEL BEZERRA NOGUEIRA	036.502.042-74	CHEFE DE NÚCLEO	CDS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

#### **ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO N° 07-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado, pertencente à Estrutura Organizacional da Polícia Civil do Estado de  
Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	ULIANA NOGUEIRA LIMA	008.649.772-39	SECRETÁRIA DE DIRETOR	FAI-I

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado, pertencente à Estrutura Organizacional da Polícia Civil do Estado de  
Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	DANIEL HEBRON SILVA CHAVES	892.450.162-34	SECRETÁRIO DE DIRETOR	FAI-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

#### **ANTONIO DENARIUM**

Governador Estado de Roraima

#### **DECRETO N° 08-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à Estrutura Organizacional da Polícia Civil do Estado de  
Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	CAROLINE ARCANJO ABDELNOOR	861.568.532-00	CHEFE DE SEÇÃO	CDI-II

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à Estrutura Organizacional da Polícia Civil do Estado de  
Roraima:

Nº ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	REGINALDO CARVALHO SOUSA	225.190.092-68	CHEFE DE SEÇÃO	CDI-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

#### **ANTONIO DENARIUM**

Governador Estado de Roraima

#### **DECRETO N° 09-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	MYLEIDY ALENCAR SILVA	883.367.782-68	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO	701.780.652-26	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

#### **ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### **DECRETO N° 10-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura,  
Desenvolvimento e Inovação – SEADI:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	GLENDIA DE OLIVEIRA LIMA	946.240.202-78	ASSESSOR TECNICO	CDI-I

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura,  
Desenvolvimento e Inovação – SEADI:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	EZEQUIEL FERNANDES PRAXEDES	872.136.722-15	ASSESSOR TECNICO	CDI-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

#### **ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 11-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima.  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	HENRIQUE ALOÍSIO SCHELLER	047.700.268-27	ASSESSOR DE GABINETE	CDI-I

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JOÃO VICTOR SOUZA GARCIA	068.420.312-06	ASSESSOR DE GABINETE	CDI-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 12-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	THALLYSON FERNANDO DO NASCIMENTO SILVA	032.360.492-78	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	JEYSSIANE GABRIELLA FREITAS MONTEIRO	029.060.332-35	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 13-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	ISAÍAS BELITA GALÉ	018.905.802-10	Gerente de Área de Transporte	CDI-II

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	LEONARDO DELFINO CONCEIÇÃO	939.278.512-72	Gerente de Área de Transporte	CDI-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 14-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	EMILIO RAPHAEL OLIVEIRA SILVA	911.863.582-20	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	MATEUS SILVA GOMES	014.593.462-46	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 15-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM:



ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	THIAGO FEITOSA LIMA SILVA	030.951.062-70	GERENTE DO NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CDS-I

Art. 2º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	IGOR DEMÉTRIO MAGALHÃES DA SILVA	033.811.912-41	GERENTE DO NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CDS-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 16-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JOSE DA SILVA ARAÚJO	199.847.072-53	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 17-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição do Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN:

CÓD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	LORRANNY OLIVEIRA BARBOZA	042.084.332-99	AUXILIAR II	FAI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 18-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição do Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN:

CÓD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	THAYNA DE SOUZA COSTA	003.925.482-83	CHEFE DE GABINETE	CNES-IV

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN:

CÓD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	LORRANNY OLIVEIRA BARBOZA	042.084.332-99	CHEFE DE GABINETE	CNES-IV

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 19-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o Cargo Comissionado pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	PEDRO GUILHERME COSTA MELO	033.885.882-28	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 20-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	THAYLLA AMANDA XAVIER DE ARAGÃO	540.518.002-53	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 21-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	LUCIANA SILVA DE ARAÚJO	644.804.962-20	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	DEBORA SANTOS NERES	104.267.962-25	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 22-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as servidoras, a seguir relacionadas, dos Cargos Comissionados pertencentes a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	AYANA MYKAELLE ALEXANDRE PINTO	091.187.282-51	SECRETÁRIA DE DIRETOR DE DEP.DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	FAI-II
02	ACRANEIDE DA SILVA BEZERRA	867.032.772-49	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II

Art. 2º Nomear as servidoras, a seguir relacionadas, para os Cargos Comissionados pertencentes a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	AYANA MYKAELLE ALEXANDRE PINTO	091.187.282-51	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II
02	KATLEN KAROLINE DA SILVA BILAC GOMES	031.927.752-62	SECRETÁRIA DE DIRETOR DE DEP.DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	FAI-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 23-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as servidoras, a seguir relacionadas, dos Cargos Comissionados pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	MARIA ISABELA DE SOUZA MORAES	076.258.702-43	GERENTE DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	CDS-I
02	CRISSIANNE SARA BARBOSA SOUZA FERREIRA	035.434.283-57	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
03	REGIANE DA FONSECA BRAGA	979.384.672-00	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II
04	NAIARA OLIVEIRA ALVES	042.690.022-71	GERENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS EM BOA VISTA	CDS-I
05	BRENDA MENEZES DE ARAUJO	011.470.542-90	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	CDS-I
06	GLORIA DAVILA SALOME DOS SANTOS ZANES	033.900.242-55	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS	CDS-I

Art. 2º Nomear as servidoras, a seguir relacionadas, para os Cargos Comissionados pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	MARIA ISABELA DE SOUZA MORAES	076.258.702-43	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I
02	CRISSIANNE SARA BARBOSA SOUZA FERREIRA	035.434.283-57	GERENTE DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	CDS-I
03	REGIANE DA FONSECA BRAGA	979.384.672-00	GERENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS EM BOA VISTA	CDS-I
04	NAIARA OLIVEIRA ALVES	042.690.022-71	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	CDS-I
05	BRENDA MENEZES DE ARAUJO	011.470.542-90	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS	CDS-I
06	GLORIA DAVILA SALOME DOS SANTOS ZANES	033.900.242-55	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

#### ERRATA

No Diário Oficial do Estado nº 5024, de 8 de outubro de 2025, referente à publicação do Decreto nº 1518-P, de 8 de outubro de 2025, da Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.**

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE nº 5063, de 9 de dezembro de 2025, referente à publicação do Decreto 1737-P, de 9 de dezembro de 2025, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...]

CÓD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	ADRIEL BENTO	051.607.652-39	CHEFE DE DIVISÃO	CDS-I

LEIA-SE:

Art. 1º [...]

CÓD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	ADRIEL OLIVEIRA BENTO	051.607.652-39	CHEFE DE DIVISÃO	CDS-I

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 39.808-E, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, com base nos autos do Processo nº 00012.000419/2024.16, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 14.277-E, de 2 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor estadual, MAYKON WILLCKSON DOS SANTOS LEITE, CPF nº 971.273.372-68, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrículas nº 044018430/0160641-7-02, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/RR, para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Controle, junto à Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Art. 2º A cessão ocorrerá por 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 39.809-E, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima – IPEM, MARISA AUGUSTA OLIVEIRA DE CASTRO, referente ao exercício de 2026, nos seguintes períodos:

1º período: De 5 a 19 de janeiro de 2026 (15 dias), com substituição, com ônus, pelo servidor GERALDO SILVA DE FÁTIMA, cargo de Assessor Especializado, CPF: 422.910.206-25, matrícula: 0157098602;

2º período: De 21 de julho a 4 de agosto de 2026 (15 dias), com substituição, com ônus, pela servidora ANCHELY RHAYNE RIBEIRO DE SOUZA, cargo de Gerente de Contabilidade, CPF: 867.061.602-53, matrícula: 020117521.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

#### DECRETO N° 39.810-E, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA, no período de 21 de janeiro a 5 de fevereiro de 2026, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO N° 39.811-E, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e  
CONSIDERANDO o art. 2º, do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado de Roraima – COPEN, aprovado pelo Decreto nº 24.839-E, de  
26 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 39.933-E, de 6 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, na condição de Membros do Conselho Penitenciário do Estado de Roraima – COPEN, os representantes abaixo relacionados, para o quadriênio 2026/2030:

- I- NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO – Presidente;
- II- RENAN BEKEL PACHECO – Membro;
- III- CYRO CARNÉ RIBEIRO – Membro;
- IV- FRANCISCO CELESTINO NETO – Membro;
- V- HUGO LEONARDO SOUZA LUZ SANTOS – Membro;
- VI- JOÃO ALFREDO DE SOUZA CRUZ – Membro;
- VII- JOÃO OLIVEIRA FILHO – Membro;
- VIII- LEONE VITTO SOUSA DOS SANTOS – Membro;
- IX- LILIANA REGINA ALVES – Membro;
- X- MAGDA RANGEL MAUNHANI DA LUZ – Membro;
- XI- MARIA EMILIA BRITO SILVA LEITE – Membro;
- XII- NORBELHA PICANCO ARAUJO – Membro;
- XIII- RONEY SALDANHA DE SOUZA CRUZ – Membro;
- XIV- VINICIUS LUCAS CID – Membro;
- XV- MARIANA MOUTINHO FONSECA – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Hélio Campos/RR, 5 de janeiro de 2026.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**SECRETARIAS DE ESTADO****SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO****PORTRARIA N° 6008-P/2025/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o PROCESSO SEI N° [17101.027554/2024.02](#).

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o usufruto de férias do servidor estadual ARIELTON HOLANDA PACHECO, CPF nº **817.089.632-00**, ocupante dos cargos Secretário de Escola/Assessor Especial, matrículas nº **0126419-2-01/0126419-2-03**, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao **exercício de 2026**, que foram concedidas através da **PORTARIA N° 5482-P/2025/SEED/GAB**, publicada na **Edição n° 5059** de 02 de dezembro de 2025 (evento [20684993](#)).

Art. 2º As férias acima suspensas, serão usufruídos em data oportuna, “**sem ônus**” para a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687428** e o código CRC **F0A2F38D**.



**PORTEARIA N° 6011-P/2025/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 30 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR** os resultados da **Segunda Avaliação Especial de Desempenho de 48 (Quarenta e oito) Professores da Educação Indígena integrantes da Carreira do Magistério Público Estadual, admitidos no ano de 2022 e 2023, homologados em 30/12/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 6011-P/2025/SEED/GAB****RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCURSADOS DA 2ª AVALIAÇÃO – 29ª REMESSA**

Nº	MATRICULA	NOME	CPF	DATA DE ADMISSÃO	NOTA
01	136093014	ARLETE PEREIRA	845.277.492-34	07/03/2023	9,8
02	136038808	CRECI DA SILVA SARMENTO	808.139.922-49	25/08/2022	9,8
03	148472903	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	861.730.652-15	07/03/2023	9,8
04	135524409	DARILENE SOUZA LIMA	790.704.932-68	25/08/2022	9,8
05	141656107	DIONE LOURENÇO FERREIRA	927.994.262-04	11/10/2023	9,5
06	050100904	DULCISLENE DA SILVA OLIVEIRA	690.167.472-49	06/06/2023	9,8
07	136173210	EDINALDO ALMEIRO	844.272.482-68	25/08/2022	8,9
08	138050809	ELIAS ROBERTO DA SILVA	003.154.122-40	07/03/2023	9,5
09	137968206	ELIESIO DOS SANTOS	688.537.932-87	25/08/2022	9,6
10	050100252	ELIS REGINA ANGELO FAPELA	531.403.112-49	25/08/2022	9,3
11	149948303	ELKCILANIR MATOS SANTOS	000.891.932-10	07/03/2023	9,9
12	149003603	FRANCILENE DA SILVA DUARTE	984.483.072-91	25/08/2022	10
13	110366002	FRANCINEILA SOUZA DA CUNHA	649.126.122-00	25/08/2022	9,7
14	015237902	GEORGINA ARIANE RODRIGUES SARMENTO	016.804.302-54	25/08/2022	8,6
15	138549609	GILMAR SILVEIRA BATISTA	796.025.252-15	25/08/2022	8,6
16	135551110	GILVANDRO MESSIAS DE SOUZA	832.399.442-00	07/03/2023	10
17	156264903	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	696.749.812-68	29/08/2022	9,2
18	138517810	HERICA LOPES MESSIAS	795.575.382-87	29/08/2022	9,7
19	148501604	INGRID DE SOUZA MENANDRO	019.544.302-05	25/08/2022	9,8
20	143653803	ISRAEL MELQUIOR CARLOS	986.758.772-34	25/08/2022	9,8
21	135601109	JAOQUIM SOUZA LIMA NETO	963.958.772-91	25/08/2022	9,8
22	132566302	JAQUELINE LOURENÇO	998.022.792-34	07/03/2023	9,9
23	148334004	JOICE ALBERTO DE SOUZA	018.232.382-03	07/03/2023	9,9
24	050100925	JOICILENE DE SOUZA PEREIRA	814.392.022-49	06/06/2023	9,8
25	050100926	JOSIANE PEREIRA LIMA	719.449.072-20	06/06/2023	9,9
26	166212001	JOSINETE NARA CADETE DE ASSIS	519.347.952-91	25/08/2022	9,6
27	050100378	JULENE MATOS RIBEIRO DA SILVA	381.977.662-15	25/08/2022	10
28	141924204	LAIANA PEREIRA DOS SANTOS	938.553.382-72	25.08.2022	9,7

29	141856408	LEANDRO PAULO DA SILVA GUILHERME	541.230.542-34	25/08/2022	9,7
30	136117110	LUCILENE SAMUEL SILVA	859.529.582-49	25/08/2022	9,2
31	050100848	MANUEL ALBERTINO GIMENES	696.837.432-34	07/03/2023	9,5
32	141695204	MARCIA TOMAZ ARAÚJO	998.203.072-87	25/08/2022	9,6
33	136382411	MARIA DE JESUS DE SOUZA	225.526.692-04	07/03/2023	9,6
34	050100451	MARIA IONAIA PEREIRA DE SÁ	509.127.552-53	25/08/2022	9,7
35	141783507	MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	188.684.012-15	06/06/2023	9,8
36	050100856	MARIEDNE OLIVEIRA CAVALCANTE	523.973.002-49	07/03/2023	9,8
37	050100471	MILTON DÁRIO MELQUIOR MESSIAS	638.966.642-04	25/08/2022	9,8
38	141766507	NILCENAIRA PEDRO DA SILVA	010.240.642-12	25/08/2022	9,5
39	146209103	OZENILDO RODRIGUES MACIEL	944.668.662-87	25/08/2022	9,7
40	135861808	ROBINEIDE DA SILVA SANTIAGO	796.026.902-59	07/03/2023	9,9
41	146285705	ROSEANE CADETE FIDELIS	001.375.332-09	06/06/2023	9,8
42	015618703	ROSINEIDE DA SILVA LEOCADIO	241.900.392-68	25/08/2022	10
43	166217101	SANDRIELLY ARAÚJO CUNHA	012.415.442-55	25/08/2022	8,9
44	166280501	SERENA BARROS DOS SANTOS	017.522.922-86	29/08/2022	9,8
45	166191401	SHEILA AMORIM ARAÚJO	021.760.142-19	25/08/2022	9,7
46	143338507	SIDNEY ARAÚJO DE SOUSA	743.105.932-91	25/08/2022	9,5
47	135894411	VALDECIANE MELQUIOR MESSIAS	839.795.572-00	25/08/2022	9,8
48	168300401	VANESSA QUEROLLEM PINTO DA SILVA	000.875.362-85	06/06/2023	9,9



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 30/12/2025, às 18:52, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20700500** e o código CRC **EEEAS9BF**.

## PORTRARIA N° 6003-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o Processo SEI Nº [17101.029201/2025.10](#).

### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto das férias da servidora estadual **ALYNE MYLLA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: **008.898.472-90**, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, matrícula nº **0162194-7-01**, programadas para o período **26/12/2025 a 24/01/2026** - 30 (trinta dias), referente ao exercício **2025**, as quais foram concedidas através da **PORTRARIA N° 4876-P/2025/SEED/GAB**, publicada na **Edição nº 5041** de 04/11/2025 (evento [20685589](#)), em razão da concessão de licença à gestante de **180 dias** no período de **01/09/2025 a 27/02/2026**, homologada através da **PORTRARIA N° 7284/SEGAD/GAB/NA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025** (evento [19205464](#)), conforme o processo relacionado [17101.020038/2025.20](#).

**Art. 2º** As férias ora suspensas, serão usufruídas para o período **02/03/2026 a 31/03/2026**, **“sem ônus”** para a administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

### MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024





Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687144** e o código CRC **747F55CD**.

## PORTARIA N° 6002-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o PROCESSO SEI N° [17101.028093/2025.68](#)

### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto de férias da servidora estadual **JOZIANE LIMA RODRIGUES**, CPF.: **602.567.962-20**, matrículas **0122249-0-01/0122249-0-02**, ocupante dos cargos Professor de Educação Básica/Gestor de Escola, programadas para o período de **26/12/2025 a 24/01/2026**, referente ao **exercício 2025**, as quais foram concedidas pela **PORTARIA N° 4876-P/2025/SEED/GAB** (evento [20484031](#)), e **PORTARIA N° 4877-P/2025/SEED/GAB** (evento [20485234](#)), em função da necessidade da administração pública.

**Art. 2º** As férias ora suspensas, serão remarcadas em data oportuna, “**sem ônus**” para a administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687019** e o código CRC **089A9561**.

## PORTARIA N° 6009-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o Processo SEI n° [17101.028473/2025.01](#),

### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto das férias do servidor estadual **LUCAS CAVALCANTE DE ALMEIDA**, CPF: **737.345.433-04**, ocupante do cargo Professor de Licenciatura Plena, matrícula nº **0119730-4-01**, programadas para o período de **26/12/2025 a 24/01/2026**, referente ao **exercício 2025**, as quais foram concedidas pela **PORTARIA N° 5468-P/2025/SEED/GAB**, publicada no **DOE nº 5059 de 02 de dezembro de 2025**, em função da necessidade da Administração Pública.

**Art. 2º** As férias ora suspensas serão usufruídas no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, “**sem ônus**” para a Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/12/2025.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad**, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto N° 27.971-E/2019.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687486** e o código CRC **3DD44F34**.

## PORTARIA N° 6006-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o PROCESSO SEI N° [17101.029153/2025.60](#).

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o usufruto de férias para servidora estadual **MARIA DE FATIMA LUCENA DA SILVA**, CPF nº **447.371.732-15**, ocupante do cargo Assistente Educacional, matrícula nº **0162471-7-01**, no período de **26/12/2025 a 24/01/2026**, referente ao **exercício de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26/12/2025.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687327** e o código CRC **48FA433C**.

## PORTARIA N° 6005-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o Processo SEI N° [17101.028926/2025.91](#).

### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto das férias dos servidores estaduais abaixo relacionados, referente ao **exercício 2026**, conforme a **PORTARIA N° 5482-P/2025/SEED/GAB**, de 02 de dezembro de 2025 (evento [20636783](#)), em função da necessidade da Administração Pública.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO A SER SUSPENSO
CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EXECUTIVO	0117310-3-05	05/01/2026 a 03/02/2026
DARLETE SOUZA DO NASCIMENTO	PROF.ED.BÁSICA/ ASSESSOR ESPECIAL	0140602-7-01/0140602-7-04	05/01/2026 a 03/02/2026
DENIS REGIS VASCONCELOS DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0124452-3-01	02/01/2026 a 31/01/2026
EDNEIA RODRIGUES MAIA	ASSESSOR TECNICO	0118291-9-03	05/01/2026 a 03/02/2026
IVANEIDE MARIA DE MOURA	ASSISTENTE EXECUTIVO	0134864-7-03	05/01/2026 a 03/02/2026
JULIANA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ESPECIALIZADO	0139249-2-06	05/01/2026 a 03/02/2026
SANDRA REGINA DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR TECNICO	0103046-9-03	02/01/2026 a 31/01/2026
WALDERINA AMBROSIO MONTEIRO	CHEFE DE DIVISAO	0117690-0-05	02/01/2026 a 31/01/2026

**Art. 2º** O período das férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna, “sem ônus” para administração pública, para todos os servidores citados na tabela acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687251** e o código CRC **C5B38306**.

#### PORTRARIA N° 6007-P/2025/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o Processo SEI nº [17101.028666/2025.53](#)

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o usufruto de férias para servidora estadual CARLEIDE SCHRAMM SILVA, CPF nº 347.322.092-20, ocupante do cargo Gerente de Núcleo, matrícula nº **0102963-0-06**, no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, “com ônus” referente ao **exercício de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687378** e o código CRC **3725B7DD**.

#### Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada, reconheço a dívida referente à indenização pelas entregas de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar, no valor de **R\$ 274.058,28** (duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente aos meses de **novembro e dezembro de 2025**, em favor da Associação de Agricultores Familiares e Produtores Rurais do Estado de Roraima – **RORAIMEL**, conforme Processo SEI nº [17101.028863/2025.72](#).

**Mikael Wallas Cunha Cury-Rad**

Secretário de Estado da Educação e Desporto

Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 24/12/2025, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20625818** e o código CRC **8CB1350E**.



**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 99/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEED/MUNICÍPIO DE CANTÁ.**Processo: [17101.017868/2025.70](#)

Objeto: O repasse de recursos financeiros do **ESTADO DE RORAIMA/SEED** ao **MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, com vistas a apoiar o “**Projeto: Manutenção e fortalecimento do ensino fundamental por meio de contratação de empresa para cessão de mão de obra**”, conforme Plano de Trabalho ([20478976](#)), aprovado pela Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial ([20244551](#)).

Valor: O valor total do presente Convênio é de **R\$ 987.280,47** (novecentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), sendo que o Governo de Estado de Roraima/SEED repassará a quantia de **R\$ 967.534,86** (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o **MUNICÍPIO DE CANTÁ**, a título de contrapartida arcará com o valor de **R\$ 19.745,61** (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), os recursos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, e/ou de acordo com a disponibilidade de limite financeiro do Governo do Estado.

Vigência: O início da vigência contados a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **por 150 (cento e cinquenta) dias**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas após o encerramento da vigência.

Data assinatura: 26/12/2025

Signatários: MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD, Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR e ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO, Prefeito do Município do Cantá.



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 30/12/2025, às 11:42, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20693079** e o código CRC **D130A58B**.

**PORTEIRA N° 6004-P/2025/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 29 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024, e em conformidade com o PROCESSO SEI N° [19103.034231/2025.53](#).

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o usufruto de férias do servidor estadual **SANDRO SILVA VITOR**, CPF: **751.749.793-68**, ocupante do cargo Professor Educação Básica, matrícula nº **0122170-1-01**, programadas para o período de **26/12/2025 a 24/01/2026**, referente ao **exercício 2025**, as quais foram concedidas pela **PORTARIA N° 4876-P/2025/SEED/GAB**, publicada na **Edição n° 5041**, de 04 de novembro de 2025 (evento [20685120](#)), em função da necessidade da Administração Pública.

**Art. 2º** As férias ora suspensas, serão remarcadas para o período **01/04/2026 a 30/04/2026, “sem ônus”** para a administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 30/12/2025, às 18:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20687215** e o código CRC **23CB9BF1**.

**EDITAL N°. 1/2026/SEED/GAB/RR****EDITAL DE MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA CAPITAL - ANO LETIVO 2026**

*Dispõe sobre as normas e procedimentos para as matrículas nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual, localizadas na capital, referente ao ano letivo de 2026.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 270-P de 08 de abril de 2024 e, em face ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, estabelece por meio deste Edital, as normas e procedimentos para a realização das novas matrículas nas unidades de ensino da Rede Pública Estadual, localizadas na capital, referente ao ano letivo de 2026, nas etapas e modalidades da Educação Básica.

## 1. DAS VAGAS E DA MATRÍCULA:

1.1. Serão disponibilizadas **8.615** (oito mil, seiscentos e quinze) vagas para as novas matrículas, a serem realizadas no período de 06 a 19 de janeiro de 2026, conforme especificado no quadro abaixo:

Nº	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	6º ano - Ensino Fundamental	2.530
02	6º ano - Ensino Fundamental em Tempo Integral	430
03	1ª série - Ensino Médio Parcial	2.505
04	1ª série - Ensino Médio em Tempo Integral	245
05	1ª série - Ensino Médio Mais (noturno)	210
06	Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 2º Segmento	1.140
07	Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 3º Segmento	1.555
<b>TOTAL</b>		<b>8.615</b>

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

### 2.1 DO ENSINO FUNDAMENTAL

Serão ofertadas vagas para o 6º ano - Ensino Fundamental Tempo Parcial, conforme o Quadro a seguir:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
1.	Escola Estadual 13 de Setembro	60
2.	Escola Estadual Dom José Nepote	120
3.	Escola Estadual Doutor Ulysses Guimarães	175
4.	Escola Estadual Fagundes Varela	150
5.	Escola Estadual General Penha Brasil	120
6.	Escola Estadual Girassol	120
7.	Escola Estadual Jesus Nazareno de Souza Cruz	180
8.	Escola Estadual Maria Raimunda Mota de Andrade	150
9.	Escola Estadual Mario David Andreazza	90
10.	Escola Estadual Olavo Brasil Filho	100
11.	Escola Estadual Oswaldo Cruz	140
12.	Escola Estadual Professor Voltaire Pinto Ribeiro	150
13.	Escola Estadual Professora Antônia Coelho de Lucena	120
14.	Escola Estadual Professora Coema Souto Maior Nogueira	175
15.	Escola Estadual Professora Francisca Elzika de Souza Coelho	150
16.	Escola Estadual Professora Maria das Neves Rezende	140
17.	Escola Estadual Raimunda Nonato Freitas da Silva	150
18.	Escola Estadual São José	120
19.	Escola Estadual São Vicente de Paula	120
<b>TOTAL</b>		<b>2.530</b>

### 2.2 DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

Serão ofertadas vagas para o 6º ano - Ensino Fundamental em Tempo Integral, conforme o Quadro a seguir:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	Escola Estadual em Tempo Integral América Sarmento Ribeiro	90
02	Escola Estadual em Tempo Integral Ayrton Senna da Silva	60
03	Escola Estadual em Tempo Integral Buriti	60
04	Escola Estadual em Tempo Integral Professor Antônio Ferreira de Souza	60
05	Escola Estadual em Tempo Integral Professor Hildebrando Ferro Bitencourt	70
06	Escola Estadual em Tempo Integral Professora Maria das Dores Brasil	90
<b>TOTAL</b>		<b>430</b>

### 2.3 DO ENSINO MÉDIO

Serão ofertadas vagas para a 1ª série - Ensino Médio Parcial, conforme Quadro a seguir:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
1.	Escola Estadual 13 de Setembro	120
2.	Escola Estadual Ana Libória	330
3.	Escola Estadual Gonçalves Dias	280

4.	Escola Estadual Jesus Nazareno de Souza Cruz	100
5.	Escola Estadual Major Alcides Rodrigues dos Santos	210
6.	Escola Estadual Monteiro Lobato	700
7.	Escola Estadual Professor Antônio Carlos da Silva Natalino	240
8.	Escola Estadual Professora Maria das Neves Rezende	70
9.	Escola Estadual Professora Vanda da Silva Pinto	455
<b>TOTAL</b>		<b>2.505</b>

#### 2.4 DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

Nº	UNIDADES DE ENSINO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA	VAGAS
01	Escola Estadual em Tempo Integral América Sarmento Ribeiro	Curso Técnico em Serviços Jurídicos	70
02	Escola Estadual em Tempo Integral Ayrton Senna da Silva	Curso Técnico em Administração	35
03	Escola Estadual em Tempo Integral Buriti	Curso Técnico em Secretariado	35
04	Escola Estadual em Tempo Integral Professor Hildebrando Ferro Bitencourt	Curso Técnico em Administração	35
05	Escola Estadual em Tempo Integral Professora Maria das Dores Brasil	Curso Técnico em Informática	35
		Curso Técnico em Farmácia	35
<b>TOTAL</b>			<b>245</b>

#### 2.5 DO ENSINO MÉDIO MAIS – TURNO NOTURNO

Nº	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	Escola Estadual Monteiro Lobato	140
02	Escola Estadual em Tempo Integral Professora Maria das Dores Brasil	70
<b>TOTAL</b>		<b>210</b>

#### 2.6 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2º SEGMENTO

Serão ofertadas vagas para a Educação de Jovens e Adultos, turno noturno, conforme o Quadro a seguir:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	Colégio Estadual Militarizado Fernando Granjeiro de Menezes	70
02	Colégio Estadual Militarizado Presidente Tancredo Neves	70
03	Colégio Estadual Militarizado Professora Maria de Lourdes Neves	115
04	Escola Estadual Ana Libória	60
05	Escola Estadual Fagundes Varela	245
06	Escola Estadual Maria das Neves Rezende	120
07	Escola Estadual Monteiro Lobato	250
08	Escola Estadual Raimunda Nonato Freitas da Silva	140
09	Escola Estadual em Tempo Integral Professora Maria das Dores Brasil	70
<b>TOTAL</b>		<b>1.140</b>

#### 2.7 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 3º SEGMENTO

Serão ofertadas vagas para a Educação de Jovens e Adultos, turno noturno, conforme o Quadro a seguir:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	Colégio Estadual Militarizado Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena	70
02	Colégio Estadual Militarizado Fernando Granjeiro de Menezes	175
03	Colégio Estadual Militarizado Luiz Ribeiro de Lima	210
04	Colégio Estadual Militarizado Maria Sônia de Brito Oliva	100
05	Colégio Estadual Militarizado Presidente Tancredo Neves	180
06	Escola Estadual Fagundes Varela	35
07	Escola Estadual Ana Libória	140
08	Escola Estadual em Tempo Integral Professora Maria das Dores Brasil	140
09	Escola Estadual Maria das Neves Rezende	100
10	Escola Estadual Monteiro Lobato	285
11	Escola Estadual Professor Voltaire Pinto Ribeiro	120
<b>TOTAL</b>		<b>1.555</b>

### 3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As novas matrículas serão efetuadas nas Secretarias das Unidades de Ensino, pertencentes a Rede Pública Estadual, no período de **06 a 19 de**

janeiro de 2026, nos horários das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

**3.2.** O interessado que não realizar a matrícula no período estabelecido conforme item 3.1 deste Edital, poderá solicitar vaga no período de **21 a 30 de janeiro de 2026**, na **Central de Matrículas** - prédio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, localizada na Praça do Centro Cívico nº 550 - Centro, no horário de **07h30 às 13h30**.

**3.3.** No ato da matrícula, é obrigatório a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- I – Histórico Escolar ou Guia/Declaração de Transferência;
- II – Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade (RG) do aluno;
- III – CPF do aluno (caso possua);
- IV – Cartão de Vacina atualizado;
- V – Cartão do Bolsa Família (caso seja beneficiário);
- VI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- VII – Documento de Identidade e CPF do pai, mãe ou responsável legal; e
- VIII – Comprovante de residência atualizado (com CEP).

#### **4. DO INÍCIO DAS AULAS**

**4.1.** O ano letivo de 2026, para todas as unidades de ensino da Rede Pública Estadual, terá início no dia **29 de janeiro de 2026**.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED-RR, por meio da Secretaria Adjunta de Gestão da Educação Básica – SAGEB.

Boa Vista/RR, 05 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

**MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 270-P de 8 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Wallas Cunha Cury Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 05/01/2026, às 10:55, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20714329** e o código CRC **85AF370A**.

### **SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS**

#### **RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA**

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela PORTARIA N°. 106/SECIDADES/UGAM/NP, de 19 de março de 2025, publicada em 16/04/2025 no Diário Oficial do Estado Roraima – DOE/RR, Edição nº. 4907 e reconduzida pela PORTARIA N°. 606/SECIDADES/UGAM/NP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada em 17/12/2025 no Diário Oficial do Estado Roraima – DOE/RR, Edição nº. 5069, atendendo a determinação de Vossa Excelência para os fatos relatados no Processo SEI nº. 30101.001316/2024.27, após as diligências que entendemos pertinentes, apresentamos o presente **RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA**, nos termos do Art. 159, da Lei Complementar Estadual nº. 053, de 31/12/2001.

#### **I – SUMÁRIO FÁTICO**

Na data de 17 de outubro de 2024, o servidor **EDER THIAGO FERREIRA CAUPER**, responsável pelo patrimônio da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES, nomeado pela PORTARIA N° 21/SECIDADES/UGAM/NP, DE 31/01/2023, publicada no DOE N°. 4377, de 06 de fevereiro de 2023, deu início ao PROCESSO N°. 30101.001316/2024.27, para fins de regularização patrimonial referente aos bens não localizados de propriedade da **SECIDADES**, conforme se extrai do **TERMO DE ABERTURA** consignado no Ep. 14892599 e do **RELATÓRIO DE BENS NÃO LOCALIZADOS** acostado no Ep. 14893882.

O referido extravio de bens integrantes do patrimônio da SECIDADES foi constatado através de levantamento efetuado pelo setor de patrimônio, tendo sido tal fato levado ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Secretário, o qual determinou a abertura do presente procedimento apuratório (Ep. 16707495) e nomeou esta comissão para a execução dos trabalhos de sindicância por meio dos atos oficiais anteriormente mencionados.

#### **II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO**

Esta Comissão de Sindicância iniciou seus trabalhos no dia 15 de maio de 2025, como pode ser vislumbrado no **ATA DE INSTALAÇÃO** encartada no Ep. 17508311.

No transcurso dos trabalhos, esta comissão realizou inúmeras diligências no intuito de localizar os aludidos bens patrimoniais, contudo, em razão do

grande lapso temporal transcorrido, bem como a ocorrência de furto descrito no **Boletim de Ocorrência nº. 00032242/2021** (em anexo), no qual se encontra relato de invasão à antiga **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA – SEAMPU**, atual **SECIDADES**, entre os dias 10 e 11 de agosto de 2021, restou evidenciada a subtração de bens não descritos e/ou individualizados, o que leva à inequívoca constatação de controles patrimoniais inadequados e/ou inexistentes em gestões pretéritas.

Vale aqui ressaltar que o **RELATÓRIO DE BENS NÃO LOCALIZADOS** acostado no Ep. 14893882 aponta **127 (cento e vinte e sete) bens** não localizados, que perfazem o total de **276.030,00 (duzentos e setenta e seis mil e trinta reais)**, sendo que após diligências empreendidas por esta comissão em conjunto com o setor de patrimônio, foram encontrados documentos de aquisição que possibilitaram a localização de alguns desses bens, bem como baixas efetivadas em gestões pretéritas, impactando na diminuição de valores para **R\$ 160.487,89 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme evidencia o **RELATÓRIO DE BENS NÃO LOCALIZADOS** posteriormente juntado no Ep. 18966450.

Detalhe importante a ser ressaltado é a nova disposição de bens patrimoniais da SECIDADES espelhada no **RELATÓRIO DE BENS ATIVOS** consignado no Ep. 19335550, o qual já se encontra ajustado dentro do universo de bens efetivamente existentes na SECIDADES, já estando devidamente ajustado nos sistemas de controle.

Dito isto, esta comissão sindicante avalia como positivo o resultado dos trabalhos desenvolvidos neste apuratório, que sem sombra de dúvida, contribuirá significativamente para depuração patrimonial e possibilitará o efetivo controle dos bens.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Sindicante sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios, o seguinte:

Seja prontamente efetuada a baixa dos bens patrimoniais não encontrados, eis que a sua permanência no acervo patrimonial desta Secretaria poderá interferir nas demonstrações contábeis, não evidenciando a fidedignidade dos seus ativos em balanço patrimonial e declaração de regularidade dos bens patrimoniais, nos termos do **Art. 24, do DECRETO Nº. 39.502-E, de 11 de novembro de 2025**.

Após a efetivação da medida descrita no tópico anterior, seja o presente procedimento apuratório arquivado, eis que atingida a sua finalidade.

Na certeza de termos envidado todos os esforços para cumpriremos o mandato que nos foi conferido, renovamos a oportunidade nosso respeito e consideração

**É o relatório.**

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2025.

**RAPHAEL MOTTA HIRTZ**

**Presidente**

**Matrícula nº. 0126427-3-01**

**GESIANE VASSOLER DALAZOANA**

**Membro**

**Matrícula nº 0126580-6-01**

**NÁDIA ESTEFÂNIA AZULAY SAID CHAVES**

**Membro**

**Matrícula nº. 0137538-5-01**

### PORTARIA N° 623/SECIDADES/UGAM/NP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de Servidores Públicos lotados na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios”*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES.

Nº	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	DATA INÍCIO/FIM	DIAS/PERÍODO	EXERCÍCIO	VÍNCULO	
							EFE	C.C
01	LETICYA REIS DO NASCIMENTO	018.866.292-85	0168719-0-01	16 a 30/01/2026	15/2º	2025		X

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios  
SECIDADES



## CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Órgão: Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

A Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios- SECIDADES, no exercício de suas atribuições institucionais e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública, apresenta o seu Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026.

O Planejamento das Contratações Públicas constitui uma etapa essencial para assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência na administração dos recursos públicos. Ele permite alinhar as aquisições e contratações às reais necessidades da gestão, promovendo o uso racional do orçamento e prevenindo improvisações, desperdícios e riscos de descontinuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, o Plano de Contratações Anual (PCA) é o principal instrumento de planejamento prévio das contratações públicas, instituído pelo art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 36.203-E/2024. O PCA consolida, em um único documento, todas as demandas previstas de bens, serviços e obras que o órgão pretende contratar no exercício subsequente, garantindo maior previsibilidade, organização e integração com o planejamento orçamentário e estratégico institucional.

Este documento reúne de forma estruturada todas as demandas formalizadas pelas unidades requisitantes da SECIDADES, contendo informações como justificativas, descrição dos objetos, valores estimados, grau de prioridade e datas pretendidas para as contratações, conforme exigido pela regulamentação vigente.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	DESCRIPÇÃO SUSCINTA DA DEMANDA	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA	ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA	TIPO DE CONTRATAÇÃO
A contratação se justifica por se tratar de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais e para a prestação de serviço desta Secretaria. Por esta razão a interrupção ou não funcionamento deste serviço pode gerar impactos incalculáveis nas atividades desta Secretaria.	Fornecimento de energia elétrica.  DFD 26 - <a href="#">20163332</a>	-	R\$ 165.364,03	03/2026	ALTA	UGAM	PRORROGÁVEL
A contratação dos serviços de abastecimento de água tratada e saneamento básico é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, bem como para o adequado funcionamento das instalações desta Secretaria. Trata-se de um serviço indispensável, diretamente relacionado à preservação da saúde pública e à manutenção das condições sanitárias do ambiente de trabalho. Além disso, a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da SECIDADES exige tanto o fornecimento contínuo de água tratada quanto o adequado esgotamento sanitário, assegurando a higiene, a segurança e a conformidade com	Fornecimento de água e esgoto.  DFD 27 - <a href="#">20164082</a>	-	R\$ 29.445,07	03/2026	ALTO	UGAM	PRORROGÁVEL

normas ambientais e de saúde pública. Dessa forma, a contratação desses serviços é fundamental para a continuidade das atividades institucionais, contribuindo para um ambiente salubre e adequado ao desempenho das funções administrativas.							
A necessidade de abastecimento contínuo de água mineral e vasilhames tem como objetivo garantir o acesso a um recurso essencial para o consumo diário de servidores, visitantes e demais frequentadores, considerando que a água da rede pública pode não ser adequada para consumo direto. A manutenção desse fornecimento assegura condições apropriadas de trabalho e bem-estar, promovendo a hidratação e a saúde dos servidores.	Aquisição de água mineral e vasilhames. DFD 28 - <a href="#">20167918</a>	-	R\$ 6.000,00	04/2026	MÉDIO	UGAM	PRORROGÁVEL
A aquisição de gêneros alimentícios, especificamente <b>café e açúcar</b> , revela-se indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES. Tais itens são de uso rotineiro e contínuo, sendo necessários para o atendimento de servidores, colaboradores, visitantes e participantes de reuniões, capacitações, eventos internos e demais demandas administrativas. O consumo desses gêneros é contínuo e previsível, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem comprometer o acolhimento e a adequada recepção dos usuários dos serviços públicos, bem como a	Abastecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar). DFD 30 - <a href="#">20183171</a>	-	R\$ 10.000,00	06/2026	MÉDIO/ALTO	UGAM	PRORROGÁVEL

<p>rotina de trabalho das equipes. A ausência de tais itens causaria prejuízo ao ambiente organizacional e poderia afetar negativamente a eficiência dos serviços prestados.</p> <p>A realização da contratação de forma planejada possibilita melhor controle orçamentário, padronização da qualidade dos produtos adquiridos e prevenção de aquisições emergenciais, que podem resultar em custos mais elevados para a Administração Pública.</p> <p>Dessa forma, considerando a necessidade permanente de abastecimento, o interesse público envolvido e a importância desses insumos para o adequado desempenho das atividades institucionais, justifica-se a contratação para fornecimento de café e açúcar, garantindo a manutenção do funcionamento regular da Secretaria.</p>						
<p>Apesar dos avanços digitais, o uso de materiais de expediente e escritório permanece essencial para o desempenho das atividades da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES, incluindo as demandas do gabinete do Secretário. Esses materiais são utilizados de forma contínua e diária, sendo indispensáveis para a adequada execução das funções administrativas.</p>	<p>Abastecimento de materiais de expediente e escritório.</p> <p>DFD 31 - <a href="#">20183218</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 33.000,00</p>	<p>06/2026</p>	<p>MÉDIO</p>	<p>UGAM</p>
<p>A secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios-SECIDADES e de suas unidades, necessita proceder à aquisição de materiais de higiene,</p>	<p>Abastecimento de materiais de higiene, limpeza e conservação.</p> <p>DFD 32 - <a href="#">20183271</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 48.580,40</p>	<p>02/2026</p>	<p>ALTO</p>	<p>UGAM</p>

limpeza e conservação, tendo em vista, que são essenciais para garantir a limpeza e a higienização dos ambientes frequentados por todos os servidores e demais usuários do prédio da SECIDADES.

Esta medida visa manter um ambiente limpo, bem arejado e, consequentemente, saudável; além de manter a integridade de superfícies e equipamentos, prevenindo danos precoces e prolongando a durabilidade dos bens materiais.

A adequada manutenção desses materiais, não apenas promove um ambiente agradável, mas, também contribui para o cumprimento de normas sanitárias e de segurança, assegurando um local de trabalho seguro e confortável para todos os colaboradores e visitantes

desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios- SECIDADES.

A ausência ou insuficiência desses materiais, compromete diretamente a eficiência dos trabalhos internos, o atendimento ao público, bem como a adequada manutenção dos ambientes de trabalho, impactando a qualidade dos serviços prestados.

Ademais, a contratação planejada e centralizada dos materiais de consumo contribui para a padronização, o controle de estoque, a otimização de recursos e a prevenção de aquisições fragmentadas, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento que regem a Administração Pública. Desta forma, a contratação mostra-se necessária e oportun

para garantir o suporte material mínimo indispensável ao desempenho das atribuições institucionais da SECIDADES, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades ao longo do exercício.							
Necessidade constante desses insumos essenciais para o funcionamento da copa deste órgão, considerando sua utilização diária no preparo de café, chás e outros, destinados ao consumo de servidores, visitantes e demais frequentadores.	Abastecimento de carros Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhames.  DFD 33 - <a href="#">20183320</a>	-	R\$ 2.021,30	05/2026	ALTO	UGAM	PRORROGÁVEL
Justifica-se a importância desses serviços quanto a questão de higiene, a execução de medidas de controle de pragas podendo evitar a disseminação de uma série de doenças, sejam elas causadas por picadas de bichos peçonhenos ou por contaminação de ambientes e/ou alimentos, logo, se trata de uma medida que visa o bem-estar e a saúde.	Serviços de dedetização, descupinização e desratização e limpeza em geral.  DFD 34 - <a href="#">20183370</a>	-	R\$ 25.000,00	03/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO
A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manter todos os equipamentos de segurança contra incêndio em pleno funcionamento, conforme estabelece a legislação vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, como a NBR 12962, NBR 12993 e outras correlatas). Tais normas exigem que os extintores sejam periodicamente inspecionados, recarregados, testados e substituídos quando necessário, garantindo condições adequadas de uso em eventuais	Aquisição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES), incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios danificados.  DFD 36 - <a href="#">20183678</a>	-	R\$ 6.400,00	05/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO

<p>situações de emergência.</p> <p>Além disso, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para assegurar a <b>segurança dos servidores, visitantes e colaboradores</b>, prevenindo riscos à integridade física das pessoas e reduzindo a possibilidade de danos ao patrimônio público.</p> <p>Extintores fora do prazo de validade, com carga reduzida, danos estruturais ou ausência de identificação representam grave risco e podem impedir o combate inicial de incêndios, etapa crucial para a contenção de sinistros.</p> <p>A contratação também é necessária para <b>assegurar a continuidade das atividades administrativas</b>, evitando autuações de órgãos fiscalizadores e garantindo a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros para liberação e renovação de alvarás e certificações de segurança.</p> <p>Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos, aliada à manutenção periódica dos já existentes, configura-se como medida indispensável para manter o sistema de prevenção e combate a incêndios em condições adequadas, preservando vidas, patrimônio e a regularidade das atividades desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES.</p>							
<p>Embora o Governo do Estado de Roraima tenha adotado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI desde 2019, o que resultou em uma significativa redução do uso de papel no ambiente de trabalho, ainda persiste a</p>	<p>Confecção, Reposição de Refil, Troca de Borracha de Carimbos, e Cópias de Chaves para Fechaduras, Conserto de Fechaduras e Abertura de Cilindros de Portas e de Automóveis.</p>	<p>-</p>	<p>R\$ 6.000,00</p>	<p>04/2026</p>	<p>BAIXO</p>	<p>UGAM</p>	<p>PRORROGÁVEL</p>

necessidade de alguns carimbos de natureza administrativa. Esses carimbos são utilizados para receber documentos, conferir sua autenticidade, entre outras atividades. Quanto a necessária manutenção sobre as fechaduras, esta <b>Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES</b> se depara com a inevitabilidade de cobertura sobre o acesso ao prédio, condicionando a segurança e acesso aos servidores com as devidas chaves e consertos de fechaduras que eventualmente podem sofrer algum desgaste/dano pelo uso contínuo.	DFD 38 - <a href="#">20183817</a>						
A Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES necessita adquirir <b>materiais permanentes</b> , tais como mesas, cadeiras, armários, bebedouros, entre outros itens essenciais, com o objetivo de <b>estruturar adequadamente seus setores administrativos</b> . O levantamento realizado identificou mobiliários e equipamentos insuficientes, desgastados ou inadequados para atender às demandas atuais da Secretaria, comprometendo a organização dos ambientes de trabalho e o desempenho das atividades diárias. A reposição e aquisição desses bens são indispensáveis para garantir <b>condições adequadas de atendimento, armazenamento de documentos, acomodação dos servidores e funcionamento regular da estrutura administrativa</b> .	Estruturar a Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES, com material permanente em geral (mesas, cadeiras, armários, bebedouros entre outros).  DFD 39 - <a href="#">20183880</a>	-	R\$ 107.655 ,53	05/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura, garantir maior eficiência operacional e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e funcional, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados pela SECIDADES.							
Considerando a necessidade de melhorar a comunicação visual e fortalecer a identidade da instituição, ao garantir que haja quantidades adequadas de material gráfico disponíveis para disponibilização em eventos como cursos e treinamentos ofertados por esta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES.	Contratação de empresa especializada na produção e execução de serviços gráficos para produção de materiais gráficos, comunicação visual e impressos diversos, além de peças de divulgação institucionais internas e externas.  DFD 40 - <a href="#">20183927</a>	-	R\$ 40.609, 51	04/2026	MÉDIO	UGAM/DAPS/DIRACR	PRORROGÁVEL
Considerando a aquisição de material <b>Elétrico e Hidráulico</b> visa suprir às necessidades operacionais da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios, garantindo o bom desempenho das atividades administrativas e técnicas realizadas pela instituição.  Considerando a aquisição de material de <b>Proteção e Segurança</b> é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho.  Considerando a aquisição de <b>Ferramentas</b> tem a finalidade de garantir a execução dos serviços demandados na Secretaria de Estado das Cidades,	Aquisição de materiais de consumo e permanentes essenciais para a manutenção, reparos, instalações, conservação da infraestrutura e segurança dos Servidores e Visitantes, desta <b>Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES</b> e suas unidades - Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Proteção e Segurança, Ferramentas.  DFD 41 - <a href="#">20183990</a>	-	R\$ 13.700, 17	06/2026	BAIXO	UGAM/NINF	PRORROGÁVEL

<p><b>Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios- SECIDADES</b> e suas unidades.</p> <p>A aquisição de materiais de consumo e permanente, abrangendo itens elétricos, hidráulicos, de proteção e segurança, além de ferramentas, tem como objetivo principal fortalecer a infraestrutura física e operacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios. A partir da implementação dessa solução, os seguintes resultados são esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>1. Melhoria na capacidade de resposta técnica e operacional</b></li></ul> <p>Com a disponibilidade dos materiais necessários, será possível realizar manutenções, reparos e instalações de forma mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo de resposta às demandas internas e externas da Secretaria.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>2. Redução de custos com serviços terceirizados</b></li></ul> <p>A aquisição de ferramentas e materiais permitirá que a própria equipe técnica da Secretaria realize diversas intervenções, diminuindo a dependência de contratação de terceiros para serviços básicos e recorrentes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>3. Aumento da segurança nas atividades operacionais</b></li></ul>							
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>O fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) contribuirá para a prevenção de acidentes e promoção da segurança dos servidores, conforme exigido pelas normas regulamentadoras.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>4. Maior conservação e durabilidade da infraestrutura predial</b></li> </ul> <p>Com materiais elétricos e hidráulicos em estoque, será possível realizar ações preventivas e corretivas contínuas, evitando danos maiores e prolongando a vida útil das instalações da Secretaria. 5. Melhoria no ambiente de trabalho e na produtividade dos servidores A solução proporcionará um ambiente mais funcional, seguro e adequado para a execução das atividades, refletindo diretamente na motivação e produtividade das equipes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>6. Apoio eficiente à execução de convênios e projetos</b></li> </ul> <p>A estrutura técnica reforçada permitirá melhor suporte às ações executadas nos municípios por meio de convênios firmados com a Secretaria, garantindo maior qualidade e celeridade nas entregas pactuadas.</p>							
A contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços como motorista, porteiro, recepcionista e servidores de	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de motorista, porteiro, recepcionista e	-	R\$ 150.000 ,00	06/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO

<p>limpeza é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES. Esses serviços são essenciais para o apoio às rotinas internas, para a manutenção da organização dos espaços e para o atendimento adequado ao público.</p> <p>O levantamento realizado demonstra a necessidade de mão de obra especializada para a condução de veículos oficiais, controle de acesso, atendimento na recepção e execução de serviços gerais de limpeza, atividades que demandam profissionais capacitados e atuação contínua. Como a SECIDADES não dispõe de equipe suficiente para desempenhar tais funções, a contratação torna-se indispensável.</p> <p>Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a <b>continuidade dos serviços, a segurança das instalações, a boa apresentação dos ambientes e o atendimento eficiente</b> aos servidores e usuários, justificando plenamente a necessidade do serviço.</p>	<p>servidores de limpeza.</p> <p>DFD 43 - <a href="#">20184172</a></p>						
<p>Devido à vastidão territorial do Brasil e à localização geográfica do Estado de Roraima, no extremo setentrional do país, a locomoção terrestre para outras regiões nacionais se torna um desafio significativo. Em virtude desse isolamento geográfico, a saída viável do Estado se dá por meio aéreo. Isso demonstra que a prestação desse serviço é fundamental e necessária, tornando-se essencial para viabilizar a</p>	<p>Deslocamento aéreo em âmbito nacional e internacional, de modo a proporcionar a participação em agendas externas e projetos relacionados a atividades como capacitações, reuniões, treinamentos, cursos, seminários, visitas técnicas, congressos, consultorias, auditorias e outros eventos indispensáveis para a</p>	<p>-</p>	<p>R\$ 30.000,00</p>	<p>01/2026</p>	<p>BAIXO</p>	<p>UGAM</p>	<p>NOVO</p>

participação das autoridades e servidores em eventos externos e projetos relacionados às atividades mencionadas, fundamentais para a gestão pública estadual.	administração pública. DFD 44 - <a href="#">20184239</a>						
O objetivo desta contratação é assegurar condições adequadas de conforto térmico nos ambientes de trabalho, promovendo a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos servidores. Considerando que os equipamentos contribuirão para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores e colaboradores desta secretaria. Diante disso, a aquisição das centrais de ar-condicionado mostra-se <b>indispensável</b> para melhorar a infraestrutura da Secretaria, promover eficiência operacional e proporcionar um ambiente funcional e saudável aos servidores e visitantes.	Estruturar a Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES com centrais de ar-condicionado  DFD 46 - <a href="#">20184382</a>	-	R\$ 101.300 ,00	02/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO
A contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, é necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de climatização desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES. O parque de equipamentos apresenta demandas recorrentes de limpeza, ajustes técnicos, substituição de peças, recarga de gás e, em alguns casos, instalação ou remoção de unidades. A ausência de manutenção regular	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.  DFD 47 - <a href="#">20184415</a>	-	R\$ 64.000,00	06/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO

<p>compromete o desempenho dos aparelhos, aumenta o consumo de energia, reduz a vida útil dos equipamentos e pode resultar em falhas que afetam diretamente o conforto e a produtividade dos servidores, além de prejudicar o atendimento ao público.</p> <p>A manutenção preventiva é indispensável para evitar danos maiores e garantir o funcionamento seguro e eficiente dos condicionadores de ar.</p> <p>Já a manutenção corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios, assegura a rápida solução de eventuais falhas, evitando a interrupção das atividades administrativas.</p> <p>Dessa forma, a contratação justifica-se para <b>preservar a infraestrutura existente, assegurar condições adequadas de trabalho, reduzir custos com reparos futuros e garantir a continuidade das atividades institucionais.</b></p>							
<p>A contratação de serviços de manutenção predial é essencial para garantir a conservação e a segurança das instalações físicas desta instituição, assegurando que os ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público se mantenham em boas condições de uso. A manutenção predial abrange atividades essenciais, como reparos estruturais, serviços de hidráulica, elétrica, climatização, pintura, conservação de sistemas de segurança e limpeza de áreas específicas, visando à prevenção de danos e ao aperfeiçoamento da</p>	<p>Serviço de Manutenção Predial. DFD 48 - <a href="#">20184499</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 21.000,00</p>	<p>03/2026</p>	<p>MÉDIO</p>	<p>UGAM</p>	<p>NOVO</p>

<p>infraestrutura. Esses serviços são fundamentais para preservar a integridade física do patrimônio institucional, evitando problemas que possam comprometer a funcionalidade, a estética e a segurança do prédio. Além disso, a manutenção preventiva tem um papel primordial na evitação de falhas e dispendiosos reparos corretivos, prolongando a vida útil das instalações e reduzindo custos com serviços emergenciais. Com a manutenção adequada, garantimos também a segurança dos funcionários, visitantes e usuários, minimizando riscos de acidentes, incêndios e danos causados por falhas nos sistemas prediais. A contratação de profissionais especializados, por meio da terceirização desses serviços, permite uma gestão mais eficiente, com o fornecimento de mão de obra qualificada e com experiência para lidar com as diversas demandas de manutenção. Isso também facilita a agilidade nos atendimentos, sem sobrecarregar o quadro de funcionários da instituição, além de otimizar os custos e melhorar o controle de despesas. Dessa forma, justifica-se a contratação de serviços de manutenção predial como uma medida essencial para garantir a qualidade das condições estruturais da instituição, a segurança dos ambientes e a eficiência no funcionamento das atividades diárias.</p>						
<p>A locação de caçambas estacionárias é necessária para atender Secretaria SECIDADES. Estas caçambas são fundamentais para a coleta e destinação</p>	<p>Locação de caçambas estacionárias. DFD 50 - <a href="#">20184581</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 5.000,00</p>	<p>07/2026</p>	<p>BAIXA UGAM</p>	<p>PRORROGÁVEL</p>

adequada de entulhos e outros materiais resultantes das atividades diárias, manutenção de instalações e operações de emergência. A contratação visa garantir um ambiente limpo e seguro, prevenindo acidentes e promovendo a saúde ocupacional dos militares. Além disso, a locação permite flexibilidade e ajuste conforme a necessidade de cada unidade, sem a necessidade de investimento em compra de equipamentos que demandariam manutenção e gestão próprias.							
Integrar o planejamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios, abrangendo uma diversidade de tarefas com diferentes níveis de complexidade, na capital e intermunicipais, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços, atendendo às demandas e satisfazendo os requisitos de locomoção necessários ao desenvolvimento das atividades. Esta iniciativa está alinhada com a eficiência e continuidade dos serviços oferecidos pelo Poder Executivo Estadual de Roraima. Considerando a necessidade na continuação dos serviços prestados, justifica-se a necessidade de ampliar a capacidade dos transportes dos servidores frente a crescente demanda de deslocamentos. A eficaz locomoção de pessoas e materiais é um fator determinante para a rapidez e agilidade nas operações, resultando na otimização do tempo dedicado às atividades.	Locação de veículos. DFD 53 - <a href="#">20184675</a>	-	R\$ 1.525.500,00	04/2026	ALTO	UGAM	PRORROGÁVEL

A capacidade de deslocamento eficiente torna mais fácil alcançar prazos e metas predefinidos, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional							
Atender e manter toda a frota de veículos, máquinas, equipamentos que fazem parte da frota e os que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, devidamente abastecidos.	Aquisição de combustível e aditivos. DFD 55 - <a href="#">20184985</a>	-	R\$ 854.960,00	09/2026	ALTO	UGAM	PRORROGÁVEL
Ampliar o quantitativo dos equipamentos permanentes de informática (computador desktop), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios. Desde 2019, o serviço administrativo estadual adotou o sistema eletrônico SEI, tornando o computador um item essencial para o trabalho dos servidores públicos. Especialmente nesta secretaria, onde a maioria das tarefas é realizada eletronicamente, dada sua função na análise e instrução de processos administrativos. O uso de computadores é fundamental para garantir um ambiente de trabalho funcional, possibilitando o eficaz desenvolvimento dos processos administrativos e oferecendo condições ideais para que os servidores desempenhem suas funções administrativas.	Aquisição de material de informática (consumo e permanente). DFD 59 - <a href="#">20185122</a>	-	R\$ 150.000,00	06/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO
A contratação de serviço de internet via satélite mostra-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas por esta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento	Internet via satélite. DFD - 62 <a href="#">20185315</a>	-	R\$ 22.000,00	07/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO

Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES. Atualmente, as tecnologias de conexão terrestre — como fibra óptica, cabo ou rádio — apresentam limitações significativas na região em que nossas unidades estão instaladas, seja por ausência de infraestrutura adequada, instabilidade recorrente ou baixa qualidade no fornecimento do serviço. O acesso à internet é indispensável para a execução de diversas tarefas administrativas e operacionais, incluindo: emissão e tramitação de documentos oficiais, utilização de sistemas governamentais, comunicação interna e externa, atendimento à população, envio de informações obrigatórias a órgãos federais e estaduais, além do suporte às atividades de planejamento e monitoramento das ações da Secretaria. A tecnologia via satélite oferece maior abrangência, estabilidade e independência de infraestrutura terrestre, permitindo acesso contínuo mesmo em áreas remotas ou com baixa cobertura. Dessa forma, a contratação desse serviço se torna a solução mais adequada para assegurar conectividade confiável e atender às demandas institucionais sem prejuízos às atividades essenciais. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de internet via satélite, como medida indispensável para assegurar eficiência, continuidade operacional e qualidade no atendimento prestado pela Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de							
--	--	--	--	--	--	--	--

Convênios - SECIDADES.							
A contratação de serviço de acesso à internet para esta Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente. A conectividade adequada é um requisito essencial para o funcionamento dos setores internos, bem como para o cumprimento das demandas externas que envolvem atendimento ao público e interação com outros órgãos. Atualmente, grande parte dos processos da Secretaria depende diretamente de conexão estável, segura e de alta disponibilidade. Entre as atividades que exigem acesso à internet, destacam-se:  1. <b>Uso de sistemas governamentais e plataformas digitais</b> , como portais de gestão administrativa, financeira, recursos humanos, compras públicas, prestação de contas, convênios, bem como sistemas específicos da área de atuação da Secretaria.  2. <b>Comunicação institucional</b> , incluindo e-mails corporativos, envio de ofícios, participação em reuniões virtuais, solicitações	Contratação de provedor de internet.  DFD 63 - <a href="#">20185336</a>	-	R\$ 5.000,00	03/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO

<p>de outros órgãos e interação com demais secretarias e entidades externas.</p> <p><b>3. Transparéncia e atendimento ao cidadão,</b> por meio de serviços digitais, publicação de informações, recebimento de demandas e acompanhamento de processos online.</p> <p><b>4. Execução de atividades internas,</b> como pesquisas, atualizações de sistemas, armazenamento em nuvem, segurança da informação e acesso à legislação atualizada.</p> <p><b>5. Eficiência e continuidade do trabalho,</b> evitando interrupções que possam gerar atrasos, prejuízos às atividades administrativas ou falhas na prestação de serviços públicos.</p> <p>Considerando que a Secretaria necessita de conectividade contínua e confiável para cumprir suas funções institucionais, a contratação de provedor de internet com velocidade adequada, estabilidade e suporte técnico eficiente é imprescindível. Tal medida assegura o pleno funcionamento das atividades, a modernização dos processos e a melhoria da qualidade do serviço prestado à população.</p>							
A Secretaria de Estado das Cidades,	Locação de impressoras.	-	R\$ 30.000,00	07/2026	MÉDIO	UGAM	PRORROGÁVEL

Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES, no exercício de suas atividades administrativas e operacionais, necessita de equipamentos de impressão que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população e aos demais setores da administração pública. Atualmente, a demanda por impressão de documentos oficiais, memorandos, relatórios, processos, ofícios, formulários e outros materiais administrativos é constante e essencial para o regular funcionamento da secretaria. Considerando que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram insuficientes para atender ao volume de trabalho, apresentam elevado índice de falhas, custos de manutenção elevados ou estão tecnologicamente defasados, faz-se necessária a contratação de serviço de <b>locação de impressoras</b> . A locação garante maior economicidade e eficiência, uma vez que inclui manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, assistência técnica especializada e abastecimento de suprimentos (como toner e cilindro), reduzindo custos imprevisíveis e evitando interrupções das atividades. Além disso, a contratação por locação possibilita o uso de equipamentos modernos, com maior capacidade de impressão, melhor qualidade e recursos que atendem às necessidades atuais da secretaria, garantindo maior produtividade, segurança da informação e	DFD 64 - <a href="#">20185352</a>						
---	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

otimização dos processos internos. Dessa forma, a locação de impressoras se apresenta como a solução mais vantajosa para a administração, assegurando economicidade, continuidade dos serviços, melhoria na qualidade das operações administrativas e atendimento adequado às demandas da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES.							
A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade <b>da aquisição de Certificados Digitais</b> destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e legais da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES. Os Certificados Digitais, emitidos conforme os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), são ferramentas essenciais para assegurar <b>autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica</b> em documentos e transações eletrônicas. A utilização desses certificados é obrigatória para diversos procedimentos institucionais, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assinatura digital de documentos e processos administrativos;</li> <li>• Acesso e operacionalização de sistemas governamentais (como eSocial, SEI, Receita Federal,</li> </ul>	Aquisição de Certificados Digitais DFD 65 - <a href="#">20185374</a>	-	R\$ 1.000,00	03/2026	BAIXO	UGAM	NOVO

<p>Compras Governamentais, INSS, entre outros);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Envio de declarações e obrigações fiscais, trabalhistas e contábeis;</li> <li>• Realização de atos formais por representantes legais da Secretaria;</li> <li>• Garantia de segurança da informação nos fluxos digitais.</li> </ul> <p>A aquisição dos Certificados Digitais se faz necessária devido a:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Exigências legais</b> e normativas que tornam obrigatório o uso de certificação digital em atividades da gestão pública;</li> <li>2. <b>Atualização ou substituição de certificados vencidos</b>, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços;</li> <li>3. <b>Ampliação das demandas eletrônicas da Secretaria</b>, que necessita de certificados adicionais para atender servidores e setores específicos;</li> <li>4. <b>Inexistência de alternativa interna</b>, visto que apenas entidades credenciadas à ICP-Brasil podem emitir certificados digitais;</li> <li>5. <b>Fortalecimento da segurança</b></li> </ol>						
--	--	--	--	--	--	--

<p><b>da informação,</b> mitigando riscos de fraude, adulteração de documentos e acessos indevidos.</p> <p>Dante do exposto, evidencia-se que a <b>aquisição de Certificados Digitais</b> é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e segurança em todos os processos digitais.</p> <p>Assim, justifica-se plenamente a contratação.</p>						
<p>A demanda se justifica pela necessidade de monitorar o ambiente da secretaria, dessa forma, aumentando a segurança tanto do patrimônio como dos servidores e visitantes. O sistema ainda ajudará a melhorar a qualidade no gerenciamento de dados para que o fornecimento de informações relativas aos serviços seja de forma eficiente e eficaz.</p>	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato.</p> <p>DFD 67 - <a href="#">20185441</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 4.800,00</p>	<p>03/2026</p>	<p>MEDIO</p>	<p>UGAM NOVO</p>
<p>A Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES necessita garantir o pleno funcionamento de sua infraestrutura tecnológica, a qual é indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Os equipamentos de informática utilizados pelas diversas unidades da Secretaria — tais como computadores, impressoras, nobreaks, monitores e demais periféricos — são essenciais para o desenvolvimento das rotinas diárias, trâmite</p>	<p>Manutenção de equipamento de informática (peças e serviços).</p> <p>DFD 73 - <a href="#">20185700</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>	<p>03/2026</p>	<p>MÉDIO</p>	<p>UGAM NOVO</p>

de processos, comunicação interna, elaboração de documentos, atendimento à comunidade e suporte às políticas e programas da pasta.							
Atualmente, parte significativa desses equipamentos apresenta falhas recorrentes, desgaste natural de componentes, lentidão, interrupções intermitentes e outros problemas decorrentes do uso contínuo e do tempo de vida útil. Muitos deles encontram-se fora do período de garantia, impossibilitando o suporte pelo fabricante. A falta de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar prejuízos ao fluxo de trabalho, paralisações inesperadas, perda de informações e redução da qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria.							
Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção, contemplando tanto o diagnóstico técnico quanto o reparo e substituição de peças. Essa contratação visa:							

1. **Assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos, essenciais às atividades da Secretaria;**
2. **Prevenir interrupções dos serviços, garantindo atendimento eficiente à população e às demais unidades administrativas;**
3. **Prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo gastos com**

4. <b>Garantir a segurança e integridade dos dados, evitando falhas que possam comprometer informações institucionais ;</b>								
5. <b>Atender demandas urgentes de reparo, além de permitir a execução de manutenção preventiva, reduzindo ocorrências futuras.</b>	Considerando a relevância da infraestrutura tecnológica para a execução das atividades desta Secretaria e a necessidade de manter equipamentos em condições adequadas de uso, <b>justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada</b> para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, com fornecimento de peças e insumos necessários.	Capacitação de servidores da SECIDADES DFD 84 - <a href="#">20235250</a>	-	R\$ 22.000,00	04/2026	MÉDIO	UGAM	NOVO

Atualmente, foram identificadas demandas específicas de aprimoramento relacionadas a (descrever o tema da capacitação, ex.: gestão de contratos, elaboração de projetos, planejamento urbano, uso de ferramentas digitais, legislação urbanística, convênios, engenharia, etc.), que são essenciais para a execução eficiente das atividades da pasta. A ausência dessa capacitação pode resultar em fragilidades técnicas, retrabalho, risco de inadequações normativas e prejuízo à qualidade dos serviços prestados à população. A formação proposta contribuirá para:  1. <b>Aprimorar a capacidade técnica dos servidores</b> , elevando o nível de precisão e qualidade na elaboração, análise e acompanhamento de projetos e ações da secretaria. 2. <b>Padronizar procedimentos internos</b> , garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa. 3. <b>Reducir falhas operacionais e acelerar processos</b> , fortalecendo o planejamento e a execução das políticas urbanas. 4. <b>Promover inovação e modernização</b> , alinhando a atuação da Secretaria SECIDADES às melhores práticas e						
---	--	--	--	--	--	--

<p>ferramentas disponíveis no setor público.</p> <p><b>5. Atender às exigências legais e normativas,</b> especialmente e no que se refere à correta gestão de recursos públicos, prestação de contas e cumprimento de diretrizes estaduais e federais.</p> <p>A capacitação será direcionada aos servidores diretamente envolvidos nas atividades estratégicas da secretaria, garantindo aplicação imediata do conhecimento adquirido. Além disso, a contratação externa se justifica pela <b>inexistência, no quadro interno, de profissionais com expertise específica</b> para realizar a capacitação com a profundidade necessária.</p> <p>Diante do exposto, a contratação de empresa ou instituição especializada para a oferta da capacitação apresenta-se como medida necessária, oportuna e estratégica, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados pela Secretaria SECIDADES.</p>							
<p>Atualmente, para atender às demandas do Departamento de Acompanhamento de Programas Socioeconômicos (DAPS), revela-se imprescindível a contratação de serviço especializado para a realização de diagnóstico social de famílias em situação de vulnerabilidade, abrangendo todo o território estadual, de modo sistemático e contínuo. Dada a urgência de mapear, compreender e apoiar essas famílias,</p>	<p>Diagnóstico social, para atender as necessidades do Departamento de Acompanhamento de Programas Socioeconômicos</p> <p>DFD 10 - <a href="#">20325569</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 1.000.000,00</p>	<p>06/2026</p>	<p>MÉDIO</p>	<p>DAPS</p>	<p>NOVO</p>

<p>com vistas a subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas mais eficientes pelo Governo do Estado de Roraima, propõe-se a formalização de tal contratação.</p> <p>O Diagnóstico social consiste em um processo estruturado de coleta, sistematização e análise de dados, voltado à compreensão da realidade social de famílias e comunidades, permitindo identificar necessidades, problemas, vulnerabilidades, bem como potencialidades e oportunidades de intervenção. Esse processo contempla:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Levantamento de dados secundários e primários, incluindo informações sobre renda, escolaridade, condições de moradia, saneamento básico, saúde e outros indicadores sociais;</li><li>● Pesquisa de Campo utilizando metodologias como entrevistas, aplicação de questionários, visitas domiciliares e observação direta;</li><li>● Análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados, possibilitando a identificação de padrões, demandas prioritárias e contextos de risco social;</li><li>● Elaboração de relatório técnico conclusivo, contendo</li></ul>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<p>contextualização, metodologia, resultados, conclusões e recomendações, servindo como instrumento orientador para ações, projetos e políticas públicas.</p> <p>A contratação de empresa especializada por meio de licitação pública para atender as demandas do projeto piloto de diagnóstico social destinado a famílias em situação de vulnerabilidade. Esse diagnóstico é fundamental para identificar as reais necessidades socioeconômicas, estruturais e familiares, permitindo a orientar a Secretaria na formulação e execução de ações mais eficazes e direcionadas nas políticas públicas voltadas a essas famílias vulneráveis.</p>							
<p>A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de consolidação de instrumentos técnicos e administrativos capazes de estruturar, de maneira sistêmica, o planejamento urbano e viário no âmbito dos municípios do Estado de Roraima. A Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios no exercício de suas competências institucionais, propõe a elaboração e implantação de um projeto-piloto orientado por diretrizes modernas de acessibilidade e mobilidade urbana, desenho universal e requalificação dos espaços de circulação, com vistas a promover maior equidade no usufruto do espaço público, reduzir assimetrias no</p>	<p>"Acessibilidade Para Todos" - Mobilidade e Acessibilidade Urbana.</p> <p>DFD 10 - <a href="#">20242217</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 600.000,00</p>	<p>06/2026</p>	<p>MEDIO</p>	<p>DDUR</p>	<p>NOVO</p>

deslocamento de pedestres e veículos e assegurar padrões adequados de acessibilidade. Contratação de empresa especializada por meio de licitação pública para atender às demandas do projeto-piloto de Implementação de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.							
A contratação se justifica por se tratar de serviço essencial e imprescindível, para a manutenção e garantia da qualidade da transmissão da comunicação nas plenárias e reuniões itinerantes, tendo em vista que o conselho possui personalidade de caráter consultivo, propositivo, deliberativo, onde articula com o poder público e sociedade civil organizada voltada para o desenvolvimento urbano sustentável das cidades.	Aquisição de equipamentos e materiais de apoio para atender as demandas de apresentação online e híbrida de reuniões, encontros, conferências e capacitações e demais ações institucionais do Conselho Estadual das Cidades de Roraima - Consec/RR.  DFD 6 - <a href="#">20232374</a>	-	R\$ 30.000,00	06/2026	MEDIO	CONSEC	NOVO
Considerando a crescente demanda por fortalecimento técnico de entidades sociais e agentes públicos envolvidos em projetos, convênios e captação de recursos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar treinamentos e capacitações com foco em:  1. Aperfeiçoar a elaboração de projetos e planos de trabalho apresentados por entidades e órgãos públicos; 2. Reduzir falhas técnicas na execução e na prestação de contas de recursos públicos; 3. Melhorar o uso dos sistemas e plataformas de convênios	Contratação de empresa para treinamento e em captação de Recursos para entidades sociais e agentes públicos  DFD 1 - <a href="#">20235828</a>	-	R\$ 300.000,00	06/2026	MEDIO	DACR	NOVO

<p>e captação de recursos;</p> <p>4. Ampliar a capacidade de captação de recursos em editais, programas e parcerias;</p> <p>5. Fortalecer a gestão administrativa, financeira e documental das entidades sociais;</p> <p>6. Padronizar procedimentos e boas práticas na celebração e acompanhamento de convênios e parcerias.</p> <p>Observa-se que a ausência de capacitação continuada tem gerado inconsistências técnicas, retrabalho e perda de oportunidades de financiamento, impactando diretamente na eficiência e na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Dessa forma, a contratação se justifica como medida estratégica, preventiva e de fortalecimento institucional, visando aprimorar a gestão dos recursos públicos e ampliar a qualidade das ações desenvolvidas pelas entidades e pelos agentes públicos atendidos pelo DACR.</p>							
<p>Contratação de empresa especializada para a realização do Fórum de Gestores Municipais justifica-se pela necessidade de garantir que todas as etapas do evento ocorram com eficiência e qualidade. Tratando-se de iniciativa que reúne representantes de diversos setores da administração pública e que exige estrutura adequada ao diálogo, à cooperação e à construção coletiva de</p>	<p>Fórum de Gestores DFD 11 - <a href="#">20327620</a></p>	<p>-</p>	<p>R\$ 40.000,00</p>	<p>06/2026</p>	<p>ALTO</p>	<p>DDUR</p>	<p>NOVO</p>

<p>soluções para os desafios enfrentados pelos municípios, torna-se imprescindível contar com equipe qualificada para conduzir as atividades de forma integrada e segura.</p> <p>O apoio de empresa especializada permite o gerenciamento adequado da logística, a disponibilização de recursos tecnológicos, a coordenação dos fluxos de trabalho e a preparação de ambientes propícios ao compartilhamento de experiências, ao alinhamento de estratégias e à disseminação de práticas exitosas. Além disso, a profissionalização dos procedimentos assegura otimização de recursos, padronização dos processos e melhor atendimento aos participantes.</p> <p>Dessa forma, a contratação de serviço especializado configura-se como medida essencial para garantir a qualidade do Fórum de Gestores Municipais, contribuindo para debates mais qualificados, maior eficiência administrativa e fortalecimento da governança municipal.</p>						
<p>A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível diante da crescente complexidade dos desafios urbanos enfrentados pelos municípios do Estado de Roraima. A revisão, atualização e integração dos Planos Diretores Municipais exigem conhecimento técnico multidisciplinar, domínio de metodologias contemporâneas de planejamento territorial e alinhamento às diretrizes nacionais e internacionais de</p>	<p>Contratação de empresa especializada para a elaboração e o aprimoramento dos Planos Diretores dos municípios, bem como para o fornecimento de apoio e assessoria técnica a projetos de desenvolvimento, além da oferta de cursos de capacitação aos servidores das Câmaras Municipais de Vereadores e aos servidores municipais.</p> <p>DFD 13 - <a href="#">20429242</a></p>	-	R\$ 600.000,00	06/2026	ALTO	DDUR NOVO

cidades inteligentes. Contudo, a maioria dos municípios carece de equipe técnica própria com expertise suficiente para conduzir tais processos de forma adequada, contínua e em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, observa-se que os servidores públicos municipais e vereadores, enquanto agentes essenciais no processo de formulação, análise e aprovação de normas urbanísticas, necessitam de capacitação qualificada que amplie sua compreensão sobre planejamento urbano, instrumentos de gestão territorial, sustentabilidade, mobilidade, tecnologia aplicada à cidade e governança inteligente. A ausência de formação específica pode comprometer a qualidade legislativa e dificultar a tomada de decisões estratégicas para o desenvolvimento municipal.

A contratação proposta visa suprir essa lacuna institucional, oferecendo suporte técnico estruturado para o fortalecimento das capacidades locais, modernização dos instrumentos de planejamento e elevação do nível de qualificação dos representantes legislativos. Com isso, busca-se promover maior eficiência administrativa, melhor ordenamento territorial, participação social qualificada e implementação de políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento urbano sustentável, inovador e alinhado ao conceito de cidades inteligentes.

Dessa forma, a contratação não apenas atende a uma



GOVERNO  
DE RORAIMA

necessidade imediata, como também contribui para a construção de uma base sólida de governança municipal, capaz de gerar impactos positivos de longo prazo para toda a população roraimense.						
--	--	--	--	--	--	--

### SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

#### PORTARIA N° 1291/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Designar a servidor efetivo **SAYMON KENNEDY DE SOUSA NAVACA**, Policial Penal, matrículas nº. 044018388/0165975-8-02, CPF nº. 011.538.992-05, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Segurança - CDI-II, no período de 05/01/2026 à 19/01/2026, em substituição de férias Exercício de 2025, do servidor comissionado **TÉRCIO UESLEI CUNHA RIBEIRO SILVA**, matrícula nº. 0131114-0-04 e CPF nº. 000.509.962-58.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

*(Assinatura eletrônica)*

**MICHELLY R. VIAU FERNANDES**

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

#### PORTARIA N° 1283/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, do servidor efetivo e comissionado **JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO**, Policial Penal, matrículas nº. 043003251/0142646-0-02, Assessor Especial – CNES-IV, matrícula nº 0142646-0-10 e CPF nº. 984.642.722-00, do período de 12/01/2026 a 10/02/2026 **para os períodos de 08/03/2025 a 20/03/2025 e 13/10/2025 a 30/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

*(Assinatura eletrônica)*

**MICHELLY R. VIAU FERNANDES**

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

#### PORTARIA N° 1280/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 5º DA LEI N°. 317 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, do servidor efetivo **MATHEUS CARVALHO DE ARAUJO**, Policial Penal, matrículas nº. 044017564/0161004-0-02 e CPF nº. 030.641.092-35, do período de 15/01/2026 a 13/02/2026 **para 15/06/2026 a 14/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

*(Assinatura eletrônica)*

**MICHELLY R. VIAU FERNANDES**

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

#### PORTARIA N° 1277/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2026, do servidor efetivo e comissionado **ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrículas nº. 0160795-2-02/044018247, Chefe de Seção de Segurança - CDI-II, matrícula nº 0160795-2-05 e CPF nº. 936.937.611-91, do período

de 12/01/2026 a 10/02/2026 para os períodos de 13/01/2026 a 27/01/2026 e de 08/06/2026 a 22/06/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MICHELLY R. VIAU FERNANDES**

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - Em exercício

**ERRATA**

No Diário Oficial do Estado de Roraima N°. 5078 de 30/12/2025 ([20697220](#)), PORTARIA N° 1279/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 29 DE dezembro DE 2025 ([20673304](#)).

**ONDE SE LÊ:**

...do período de 17/12/2025 a 31/01/2026 **para 30/01/2026 a 13/02/2026...**

**LEIA-SE:**

**...do período de 17/12/2025 a 31/12/2025 e de 06/04/2026 a 20/04/2026 para os períodos de 30/01/2026 a 13/02/2026 e 06/04/2026 a 20/04/2026...**

(Assinatura eletrônica)

**MICHELLY R. VIAU FERNADES**

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – Em exercício

Portaria Conjunta N° 2/SEJUC/GAB, DE 10 DE dezembro DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho destinado à elaboração de Minuta de Decreto para regulamentar a avaliação de desempenho dos servidores policiais penais do Estado de Roraima, nos termos da Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 5º da Lei nº 317 de dezembro 2001 e o DECRETO N° 667-P, de 19 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 259, de 24 de julho de 2017, que estabelece normas gerais para a organização, funcionamento e avaliação de desempenho, integrado pelo Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho - SAED e pelo Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD, dos servidores policiais penais do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para a efetiva aplicação dos procedimentos de avaliação de desempenho previstos na referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO a importância de instituir grupo interdisciplinar composto por representantes da SEJUC, PGE e SEGAD para elaboração de minuta de decreto que trate da matéria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, com a finalidade de elaborar Minuta de Decreto destinada à regulamentação da prática administrativa de avaliação de desempenho dos servidores policiais penais do Estado de Roraima, conforme previsto na Lei Complementar nº 259/2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC

HÉRCULES DA SILVA PEREIRA

MICHELLY REGINA VIAÚ FERNANDES

JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO

RAYNÁ THAIZ SANTOS DE OLIVEIRA

EDSON DO NASCIMENTO SILVA

II – Procuradoria-Geral do Estado – PGE

CHRISTIANE MAFRA MORATELLI

EDUARDO DANIEL LAZARTE MORON

III – Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD

RODRIGO ELIZEU DE SOUZA

CARINA CAMACHO CHAVES.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – analisar a legislação vigente referente à avaliação de desempenho dos servidores policiais penais;

II – propor critérios, fluxos administrativos e instrumentos que subsidiem a regulamentação prevista na LC nº 259/2017;

III – elaborar e apresentar Minuta de Decreto contendo procedimentos, responsabilidades e etapas da avaliação de desempenho.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC:

I – coordenar tecnicamente os trabalhos do Grupo, por ser o órgão responsável pela gestão e supervisão do sistema penitenciário e, consequentemente, pela aplicação da avaliação de desempenho aos servidores policiais penais;

II – fornecer informações funcionais, organizacionais e operacionais relativas às atividades desempenhadas pelos policiais penais, necessárias para a definição dos critérios e procedimentos avaliativos;

III – indicar necessidades específicas do sistema penitenciário que devem ser contempladas no decreto, garantindo que a normativa reflete a realidade do serviço e os parâmetros de atuação dos servidores;

IV – coordenar, consolidar e encaminhar o relatório final do Grupo de Trabalho junto com a minuta de decreto à autoridade competente.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Estado – PGE:

I – prestar assessoria jurídica ao Grupo de Trabalho, analisando o conteúdo da minuta de decreto sob a ótica da legalidade, constitucionalidade e

conformidade com a Lei Complementar nº 259/2017;

II – avaliar ricos jurídicos decorrentes da regulamentação proposta e sugerir ajustes necessários para garantir segurança jurídica e aderência ao ordenamento estadual;

III – examinar a compatibilidade da minuta com legislações correlatas, incluindo normas estatutárias, disciplinares e de gestão de pessoal aplicáveis aos servidores policiais penais;

IV – emitir parecer jurídico, quando necessário, para subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à aprovação e edição do decreto.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD:

I – prestar assessoramento técnico ao Grupo de Trabalho nas matérias relativas à gestão de pessoas, assegurando que a minuta de decreto esteja alinhada às políticas e diretrizes gerais de administração de recursos humanos do Poder Executivo Estadual;

II – analisar e propor critérios, indicadores e parâmetros de avaliação de desempenho, garantindo objetividade, coerência metodológica e conformidade com práticas modernas de gestão pública;

III – verificar a compatibilidade normativa do texto proposto com a legislação estadual vigente, especialmente no que se refere às normas estatutárias, procedimentais e de gestão administrativa;

IV - orientar quanto à composição das comissões avaliadoras, aos prazos recursais, aos critérios de análise em casos de afastamentos prolongados e às formas de aferição de desempenho.

Art. 7º O Grupo de Trabalho irá se reunir nas seguintes datas para discutir e concluir seus trabalhos e encaminhar relatório final acompanhado da minuta de decreto à autoridade competente.

1ª reunião: 13/01/2026 (terça-feira);

2ª reunião: 27/01/2026 (terça-feira);

3ª reunião: 10/02/2026 (terça-feira);

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLY R. VIAU FERNANDES

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania -SEJUC

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Gestão Estratégica da Administração- SEGAD

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Roraima - PGE/RR

## SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### PORATARIA N° 311/SELC/SEC/GABEXEC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Designação de servidores.”

O Secretário de Estado de Licitação e Contratação, no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, e alterações, na Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, e que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 1356-P, de 1º de agosto de 2023,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar o servidor **AIRTON PEREIRA DA SILVA**, CAP QCOBM e Agente de Contratação - CNETS-I, matrículas nº 047500174 e 0137134-7-07, respectivamente, para assumir o procedimento licitatório discriminado a baixo e praticar os atos necessários ao retorno à fase de julgamento para convocação das demais empresas concorrentes do **lote 02** do certame, **a partir do dia 31/12/2025, até a sua conclusão final**, por motivo de caráter administrativo interno, bem como designar a servidora **GRAZIELLY MENDES QUEIROZ**, Assessor Especial - CNES-IV, matrícula nº 0169607-6-01, para atuar como sua Equipe de Apoio.

Processo nº: [35101.001035/2024.98](#)

Interessado: Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90022/2025

UASG nº: 936001

Objeto: Eventual aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado, incluindo instalação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 31/12/2025**.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

**JULIANO BACARIM**

Secretário de Estado de Licitação e Contratação - em Exercício

Decreto nº 39.450-E, de 30/10/2025

### PORATARIA N° 312/SELC/SEC/COAM/DRH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Substituição de Servidor.”

O Secretário de Estado de Licitação e Contratação - em exercício, no uso das atribuições legais previstas na Lei nº. 499, de 19/07/2005 e alterações, na Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, e que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.450-E, de 30 de Outubro de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2025/SELC/SEC/COPLAC,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo e comissionado, **LEONILDO DE PAULA FARIAS FILHO**, TC QOCBM, matrículas nº 47500502/0123155-3-05, para responder pela Coordenadoria de Planejamento e Compras - COPLAC/SEC/SELC, no período de 05.01.2026 a 16.01.2026 (12 dias), em razão de gozo da férias da titular, **YZADORA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 0161675-7-03, conforme Portaria nº 301/SELC/SEC/COAM/DRH, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, Edição nº 5070, de 18 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.01.2026.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



(assinatura eletrônica)

JULIANO BACARIM

Secretário de Estado de Licitação e Contratação - em exercício

Decreto nº 39.450-E, de 30/10/2025

**SÍNTESE DE ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90044/2025

O Pregoeiro da SELC/RR torna públicos os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do processo nº 23101.013280/2024.69, da SETRABES, cujo objeto é a eventual aquisição de veículos, tendo como participante o órgão originário e os demais a saber: SECULT, SEPI, SEPLAN, PMRR, PGE/RR, SEINF, VICE-GOVERNADORIA, IPEM, SEJUC, SEADI, SEED, SELC/RR, FESP, PCRR e CBMRR, conforme fornecedor e valor unitário, em Real (R\$), discriminados a seguir:

ARP	Empresas Vencedoras	Itens	Valor Final
080/2025	A C GALVÃO JUNIOR – CNPJ nº 22.407.661/0001-79.	01=160.000,00 e 03=290.000,00.	21.270.000,00
081/2025	R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 43.661.536/0001-60.	02=200.000,00.	13.800.000,00
082/2025	MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ nº 03.093.776/0007-87.	04=400.000,00 e 07=478.000,00.	7.834.000,00
083/2025	ICAMIABAS SERVIÇOS, SOLUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 10.176.265/0001-07.	05=178.790,00.	3.754.590,00
084/2025	PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ nº 54.728.475/0002-09.	08=399.000,00 e 09=515.000,00	4.454.000,00

Perfazendo o valor total do Registro de Preços de R\$ 51.112.590,00, válidos por um período de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Código da UASG nº 930800.

Boa Vista – RR, 31 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

TANCREMAR CARMO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/RR

**SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO N° 65/2025 - ESTADO DE RORAIMA/SESAU/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Por esse instrumento, o ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela neste ato representado pela Secretaria de Estado pela Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada SESAU, situada à Rua Madrid, nº 180 – Aeroporto, CEP: 69310-043, Boa Vista-RR, neste ato representada pela Secretária **ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**, brasileira, inscrita no CPF nº 447.074.522-72, residente e domiciliada na Rua Dionisio Brito de Araujo, nº 1007 - Paraviana - Boa Vista-RR, CEP 69307-180, e do outro, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, doravante denominado IDEHS, inscrito no CNPJ sob nº 27.959.638/0001-00, com sede Rua Vênus, nº 255, Cidade Satélite, Boa Vista - RR, neste ato representado pelo Presidente **FERNANDO LIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 740.946.372-49, portador da Carteira de Identidade nº 322.134-2 SSP/RR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Fomento é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e Artigo 62 incisos XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto Estadual nº 32.112-E, de 26 de abril de 2022, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025; Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO GERAL**

O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do ESTADO DE RORAIMA/SESAU ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - IDEHS**, visando apoiar o “**PROJETO SAÚDE EM FOCO MAIS BV**” visando proporcionar o acesso dos profissionais de saúde e da comunidade em geral a cursos de qualificação em Boa Vista, conforme e Projeto Básico ([20635683](#)) e Plano de Trabalho ([20683890](#)) aprovados pela Certidão de Viabilidade Técnica ([20656767](#)).

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Proporcionar a qualificação a profissionais de saúde e a comunidade em geral sobre práticas de saúde;

Democratizar o acesso a educação na área da saúde de forma gratuita a profissionais da saúde e a comunidade em geral, especialmente as que se enquadram nas situações de vulnerabilidade social, econômica e Psicosocial;

Propor a comunidade em geral a qualificação para terem conhecimento e comprovação de conhecimento para concorrerem a seleções realizadas pelos órgãos públicos e ou privados de saúde, melhorando dessa forma a empregabilidade em Boa Vista – RR;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O **ESTADO DE RORAIMA/SESAU** transferirá a quantia de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para execução do termo de fomento, os recursos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, e/ou de acordo com a disponibilidade de limite financeiro do Governo do Estado/SESAU.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Caso o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** deixe de apresentar quaisquer condições previstas no art. 23 do Decreto nº 32.112-E, de 26 de abril de 2022, o desembolso financeiro dos recursos ficará condicionado a regularização do cumprimento dessas condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

Não é exigível do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** a contrapartida financeira como requisito para celebração, conforme § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §1º do art. 54 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A importância de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, a ser repassada através deste Termo de Fomento, será alocada à conta do Orçamento do **ESTADO DE RORAIMA/SESAU**, para o exercício de 2025, proveniente da Emenda Coletiva Impositiva nº 271/2025 de autoria da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle ep. SEI [20635658](#), empenhada sob Nota Orçamentária: 20601.0001.25.03819-4, de 30/12/2025, sob a seguinte classificação: **Funcional Programática:** 20601.0001.10.301.078.2179- Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde ; **Fonte:** 1.500.0000; **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41; Processo:20101.101520/2025.74.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - O **ESTADO DE RORAIMA /SESAU** obriga-se a:

a) compete o **ESTADO DE RORAIMA** repassar os recursos previstos na Cláusula Terceira deste instrumento, para a realização do objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo;

b) compete a **SESAU** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) a **SESAU** deverá promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) a **SESAU** deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

g) a **SESAU** deverá solicitar a instauração de tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

h) a **SESAU** obriga-se a prorrogar “*de ofício*” a vigência do presente instrumento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado o prazo de vigência, comunicando o pedido a **SEPLAN**;

i) a **SESAU** deverá providenciar a publicação do Extrato do presente Termo de Colaboração/Termos de Fomento no Diário Oficial do **ESTADO DE RORAIMA**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

j) a **SEPLAN** deverá cientificar à Assembleia Legislativa do Estado e Controladoria Geral do Estado, da formalização do presente Termo de Fomento.

II - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** obriga-se a:

a) aplicar os recursos recebidos do **ESTADO DE RORAIMA/SESAU**, na realização do objeto do presente Termo de Colaboração/Termos de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo;

b) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituições públicas oficiais nos termos do art. 37 do *Decreto Estadual* nº 32.112-E, de 26 de abril de 2022, sendo que a referida conta deve ser de destinação exclusiva aos fins instituídos no objeto do instrumento de parceria;

c) não utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento no prazo estabelecido;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) deverá enviar à **SESAU**, no prazo de até 60 dias após o término de vigência deste Termo de Fomento, o Relatório final de Acompanhamento Físico-financeiro dos serviços executados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **GOVERNO DO ESTADO/SESAU**, destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento será depositada em conta específica, no Banco do Brasil S/A, Conta Corrente: 61112-3, Agência: 2617-4 ep. SEI [20662142](#), vinculada ao Termo de Fomento nº 65/2025 – **ESTADO DE RORAIMA/SESAU/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS**, não podendo ser transferida para outro estabelecimento bancário.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A liberação dos recursos será de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. *É inadmissível subcontratação total, por ofensa às normas regentes dos contratos administrativos. Acórdão 2189/2011-Plenário conforme PARECER 979/2025 PGE/GAB/ADJ/CA (20664936)*

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasse como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento terá o início da vigência a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **por 180 (cento e oitenta) dias**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS**, terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência do Termo de fomento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Sempre que necessário, mediante proposta do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término previsto, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o Estado de Roraima/ SESAU promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última diliação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O **ESTADO DE RORAIMA/SESAU** reserva a si o direito de conservar a autoridade normativa e exercer Controle e Fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A SESAU deverá produzir o relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 54 do Decreto Estadual nº 32.112-E de 26 de abril de 2022 e o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** a **SESAU** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- se for o caso, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS**, enviará prestação de contas a **SESAU**, que consistirá em relatório de execução do objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A prestação de contas apresentada pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação de contas final consistirá em relatório final de execução do objeto, apresentado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria e dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e ou

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, quando for o caso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **SESAU** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.112/2022 e o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SESAU** observará os prazos previstos no Decreto Estadual e na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SESAU** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, em conformidade com o § 1º do Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos do . § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A **SESAU** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Associação ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SESAU**.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As prestações de contas do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO**

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RR, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Estadual, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente Termo de Fomento, preferindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento que abaixo assinam.

Pelo **ESTADO DE RORAIMA**

(assinado eletronicamente)

**ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**

Secretaria de Estado da Saúde



Pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-IDEHS

(assinado eletronicamente)

**FERNANDO LIRA DE SOUZA**

Presidente

#### PLANO DE APLICAÇÃO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros do ESTADO DE RORAIMA/SESAU ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - IDEHS, visando apoiar o “**PROJETO SAÚDE EM FOCO MAIS BV**” visando proporcionar o acesso dos profissionais de saúde e da comunidade em geral a cursos de qualificação em Boa Vista, conforme e Projeto Básico ([20635683](#)) e Plano de Trabalho ([20635682](#)) aprovados pela Certidão de Viabilidade Técnica ([20656767](#)).

**PROJETO:** 20601.0001.10.301.078.2179- Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde

**FONTE:** 1.500.0000

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.3.50.41 – Contribuições/SESAU	700.000,00

APROVO:

(assinado eletronicamente)

**ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**

Secretaria de Estado da Saúde

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros do ESTADO DE RORAIMA/SESAU ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - IDEHS, visando apoiar o “**PROJETO SAÚDE EM FOCO MAIS BV**” visando proporcionar o acesso dos profissionais de saúde e da comunidade em geral a cursos de qualificação em Boa Vista, conforme e Projeto Básico ([20635683](#)) e Plano de Trabalho ([20635682](#)) aprovados pela Certidão de Viabilidade Técnica ([20656767](#)).

**PROJETO:** 20601.0001.10.301.078.2179- Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde

**FONTE:** 1.500.0000

#### CONCEDENTE/SESAU (R\$)

1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
700.000,00	---	---	---	---	---

APROVO:

(assinado eletronicamente)

**ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**

Secretaria de Estado da Saúde

#### Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE FOMENTO N° 37/2025 - ESTADO DE RORAIMA/SESAU/ INSTITUTO REFLORESCER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO [19667495](#) CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO REFLORESCER, NA FORMA ABAIXO:

Por esse instrumento, o ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela neste ato representado pela Secretaria de Estado pela Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada SESAU, situada à Rua Madrid, nº 180 – Aeroporto, CEP: 69310-043, Boa Vista-RR, neste ato representada pela Secretaria **ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**, brasileira, inscrita no CPF nº 447:074.522-72, residente e domiciliada na Rua Dionisio Brito de Araujo, nº 1007 - Paraviana - Boa Vista-RR, CEP 69307-180, e do outro, o **INSTITUTO REFLORESCER**, inscrito no CNPJ sob nº 55.839.225/0001-28, com sede : Rua Barão do Rio Branco, 877 - Sala 03 – CEP: 69.301- 130, Boa Vista-RR neste ato representado pela Presidente **RENATA PEREIRA LIMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 704.665.301-10, portador da Carteira de Identidade nº 5018536 SSP RR, residente e domiciliada a Rua Bolonia 184 Bairro Centenário,R. BOLONIA 184 CENTENARIO CEP: 69.312-653 - BOA VISTA CEP: 69.312-653 - BOA VISTA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e Artigo 62 incisos XVIII da Constituição Estadual,

Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto Estadual nº 32.112-E, de 26 de abril de 2022, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025; Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento Originário por mais 90 (noventa) dias, visando a continuidade do «**Projeto : SAÚDE NO LAR**», conforme solicitado no expediente OFÍCIO/REFLORESCER/PRESIDÊNCIA Nº 002/2025 [20666627](#) e Ofício Nº 457/2025/SESAU/CGPLAN/DC/DCE ep. SEI [20666636](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

O presente TERMO DE FOMENTO terá o início a partir de sua assinatura, permanecerá em vigor **até o dia 10 de junho de 2026**, e o **INSTITUTO REFLORESCER** terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência do Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento que abaixo assinam.

Pelo **ESTADO DE RORAIMA**

(assinado eletronicamente)

**ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**

Secretaria de Estado da Saúde

Pelo **INSTITUTO REFLORESCER**

(assinado eletronicamente)

**RENATA PEREIRA LIMA DO NASCIMENTO**

Presidente

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 1333

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado da Saúde ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA, CPF sob o nº 447.074.522-72, conforme Decreto nº 177-P de 25/02/2025.

CONTRATADO: MATHEUS ALESSANDRO GOMES PEREIRA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, CPF: 542.520.592-91, e portador do RG: 4169069-SSP/RR, residente e domiciliado em MUCAJAI/RR.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato temporário nº 1333.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 9º, § 1º da Lei Estadual nº 323/2001 de 31 de dezembro de 2021 e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

Boa Vista/RR, 19 de Dezembro de 2025.

**ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**

Secretário(a) de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde, em 22/12/2025, às 13:59, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 20602432 e o código CRC BE25F3AA.



**SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL**

Errata

NA PORTARIA DE DIÁRIA nº 1205/SETRABES/UGAM/DP/NRH/DIÁRIAS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DOE N° 5059 DE 02/12/2025:

ONDE SE LÊ: (...)

Art. 1º - Autoriza os servidores abaixo relacionados a ausentar-se da Capital, no período de 18/12/2025 a 18/12/2025 para viajarem com destino a BV - SÃO JOÃO DA BALIZA - BV com o objetivo de Realizar Visita de Acompanhamento.

ITEM	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENO
01	MARIA YASMIN SILVA GOUVEIA	028.038.042-98	0166543001	Assistente Social	R\$ 60,00	Sessenta reais
02	ELIS REGINA VELA COELHO	009.024.582-21	0166599501	Psicóloga	R\$ 60,00	Sessenta reais
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 120,00</b>	<b>Cento e vinte reais</b>

(...)

LEIA-SE: (...)

Art. 1º - Autoriza os servidores abaixo relacionados a ausentar-se da Capital, no período de 22/12/2025 a 22/12/2025 para viajarem com destino a BV - SÃO JOÃO DA BALIZA - BV com o objetivo de Realizar Visita de Acompanhamento.

ITEM	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR POR EXTENO
01	MARIA YASMIN SILVA GOUVEIA	028.038.042-98	0166543001	Assistente Social	R\$ 60,00	Sessenta reais
02	ELIS REGINA VELA COELHO	009.024.582-21	0166599501	Psicóloga	R\$ 60,00	Sessenta reais
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 120,00</b>	<b>Cento e vinte reais</b>

(...) (Assinatura eletrônica)

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas, a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sob domínio ou de interesse da Polícia Civil do Estado de Roraima, localizados no Estado de Roraima, conforme Contrato celebrado com a Empresa MMGR CONSTRUÇÕES LTDA, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO N° 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sob domínio ou de interesse da Polícia Civil do Estado de Roraima, localizados no Estado de Roraima. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo	19105.012551/2022.90
Credor	MMGR CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato	001/2022 Sei nº 6230508
Nota Fiscal	94
Liquidão nº	19105.0001.25.00778-1
Data da Liquidação	30/12/2025
Valor NF nº 94	287.288,71
Valor Total	287.288,71 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)

Boa Vista - RR, 30 de dezembro de 2025.

DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

**AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA****ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**

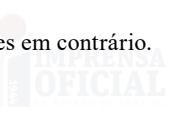
Portaria N° 1875/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **GABRIELLA BRAGA NASCIMENTO**, CPF: 016.177.642-64, do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade Local do Município de Amajarí – CADI-VI.

**Art. 2º** - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1876/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor **FABIO SILVA DE SOUZA**, CPF: 054.193.807-06, do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade Local do Município de Mucajaí – CADI-VI.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1877/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **DEBORA AÇUCENA SILVA PORTELLA**, CPF: 031.395.132-24, do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Epidemiologia Animal – CADI-VI.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1878/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor **DIEGO DA COSTA SOUZA**, CPF: 883.695.102-30, do Cargo Comissionado de Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CADS-I.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1879/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **THAYSA FARIAS ESTEFANIN SCHELCK**, CPF: 014.244.932-69, do Cargo Comissionado de Diretora de Defesa Animal - SEXEC.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1880/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **GABRIELLA BRAGA NASCIMENTO**, CPF: 016.177.642-64, para o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade Local do Município de Mucajaí – CADI-VI.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1881/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, CPF: 015.334.912-32, para o Cargo Comissionado de Chefe de Unidade Local do Município de Amajarí – CADI-VI.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1882/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **FABIO SILVA DE SOUZA**, CPF: 054.193.807-06, para o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Epidemiologia Animal – CADI-VI.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1883/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **DEBORA AÇUCENA SILVA PORTELLA**, CPF: 031.395.132-24, para o Cargo Comissionado de Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CADS-I.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria N° 1884/ADERR/DAF/GERH, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **DIEGO DA COSTA SOUZA**, CPF: 883.695.102-30, para o Cargo Comissionado de Diretor de Defesa Animal - SEXEC.

**Art. 2º -** Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELO AUGUSTO PARISI** - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

### CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

Portaria N° 256/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 30 DE dezembro DE 2025.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO N° 49/2025/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL (20605532)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de auditoria independente para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, referente ao exercício de 2025, conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato, conforme processo SEI n° [18501.003001/2025.97](#).

Nome	CPF	-
Antonio Amaury Moraes Cerqueira	430.071.122-49	Fiscal Titular
Tarcisio Vaz da Silva Junior	530.532.572-20	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DANTAS NÓBREGA**

Diretora Presidente da CODESAIMA

### DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

PORTRARIA N° 1090/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.006299/2024.25; Resolve:

Art. 1º - CONVALIDAR a designação da servidora comissionada, SHERON RIBEIRO ALVES, matrícula nº 31140, responder interinamente como Assessora Especial da Gestão de Contratos – DAS 02, no período de 29/11 a 03/12/2025 - 05 (cinco) dias, considerando férias da titular do cargo, NALVA ALEJANDRA ARAUJO URRIETA, matrícula nº 30988.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29/11/2025.

**ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO**

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTRARIA N° 1091/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/DIÁRIAS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Portaria nº 455/DETRAN/PRESI/GAB

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 19301.009443/2025.66 e 19301.009539/2025.24; Resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 1,0 (uma diária inteira) ao servidor RONDISSON DUARTE ALVES, matrícula nº 02089, Motorista Operacional, por ter se deslocado ao município de Cantá/RR, conduzindo a equipe que realizou aplicação de exame teórico-técnico de direção veicular, no período de **18/12/2025** e retorno na mesma data, *com duração superior a 8 (oito) horas*.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 18/12/2025.

**ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO**

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTRARIA N° 1093/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/DIÁRIAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Portaria nº 455/DETRAN/PRESI/GAB

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.008252/2025.87; Resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 1,0 (uma diária inteira) ao servidor PEDRO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 3261796, Servidor Federal, por ter se deslocado ao município de Bonfim/RR, conduzindo técnico da SERCH à Ciretran que realizou manutenção e troca de equipamentos da UCI, no período de 23/10/2025, e retorno na mesma data, *com duração superior a 8 (oito) horas.*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 23/10/2025.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTRARIA N° 1094/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/DIÁRIAS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 19301.009456/2025.35 e 19301.009541/2025.01; Resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) ao servidor FRANCISCO MANOEL DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 30962, Servidor Federal, por ter se deslocado ao município de Normandia/RR, conduzindo a equipe que realizou aplicação de exame prático de direção veicular, no período de 23 a 24/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 23/12/2025.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTRARIA N° 1095/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/SEPE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.009656/2025.98; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, CLOVES NACAMINES LIMA JUNIOR, matrícula nº 11794, para responder interinamente como Chefe de Equipe de Agente de Fiscalização de Trânsito – FG 02, no período de 23/12/2025 a 01/01/2026 - 10 (dez) dias, considerando férias do titular do cargo, THALISSON BARRETO DA SILVA, matrícula nº 25628.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 23/12/2025.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTRARIA N° 1096/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/SEPE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.009658/2025.87; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, BRUNO RAPHAEL SENA CORTEZ, matrícula nº 25227, para responder interinamente como Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização de Oficinas – FG 03, no período de 22/12/2025 a 31/12/2025 - 10 (dez) dias, considerando férias do titular do cargo, DENIS DANTAS ANTHONY, matrícula nº 12385.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 22/12/2025.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTRARIA N° 1097/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/SEPE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.009655/2025.43; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, JOAO BORGES DA SILVA NETO, matrícula nº 11472, para responder interinamente como Chefe de Equipe de Agente de Fiscalização de Trânsito – FG 02, no período de 23/12/2025 a 01/01/2026 - 10 (dez) dias, considerando férias do titular do cargo, ADSON DA SILVA PINTO, matrícula nº 11848.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 23/12/2025.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTEIRA N° 1100/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH/SEPE, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.000008/2025.76; Resolve:

Art. 1º - CONVALIDAR os períodos de gozo de férias regulamentares dos servidores efetivos, comissionados e federais desta Autarquia, no mês de DEZEMBRO/2025, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME	INICIO	TERMINO	PERÍODO	DIAS	ABONO
<b>2024/2025</b>						
1	EDIVAN GOMES VIDAL	01/12/2025	10/12/2025	2024/2025	10	SIM
2	GILCILENE CRISTO DO VALE E SOUZA	01/12/2025	10/12/2025	2024/2025	10	SIM
3	GUILHERME PEREIRA GUEDES	01/12/2025	10/12/2025	2024/2025	10	NÃO
4	JOSE LAERCIO KORINIVSKI	01/12/2025	10/12/2025	2024/2025	10	SIM
5	LILLIAN DA SILVA BEZERRA	01/12/2025	20/12/2025	2024/2025	20	NÃO
6	SIMONE KELLY PADILHA MELO	01/12/2025	10/12/2025	2024/2025	10	SIM
7	ZELIA DE ALMEIDA PAIXAO	01/12/2025	10/12/2025	2024/2025	10	SIM
8	JOSE JULIO ALENCAR MENEZES	03/12/2025	01/01/2026	2024/2025	30	NÃO
9	SIDNEI EDUARDO CALIXTO HENTGES	04/12/2025	13/12/2025	2024/2025	10	NÃO
10	ELISAMA SILVA NASCIMENTO	05/12/2025	14/12/2025	2024/2025	10	NÃO
11	CARLOS FREDERICO FREIRE DOURADO	09/12/2025	18/12/2025	2024/2025	10	NÃO
12	CASSILENY CEZARIO OLIVEIRA PEIXOTO	09/12/2025	28/12/2025	2024/2025	20	NÃO
13	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	10/12/2025	08/01/2026	2024/2025	30	NÃO
14	ALEX SANDRO GUEDES DOS SANTOS	10/12/2025	19/12/2025	2024/2025	10	NÃO
15	ANA HELENA GONCALVES BARBOSA	10/12/2025	19/12/2025	2024/2025	10	NÃO
16	EUMARIA DOS SANTOS AGUIAR	10/12/2025	19/12/2025	2024/2025	10	NÃO
17	GERLONSO FEITOSA ALVES	10/12/2025	29/12/2025	2024/2025	20	NÃO
18	JOSEFA DE SOUZA REGO	10/12/2025	19/12/2025	2024/2025	10	NÃO
19	ROBERTO PINHO DA SILVA CEZARIO	10/12/2025	19/12/2025	2024/2025	10	NÃO
20	SERGIO FIGUEIREDO CRUZ	10/12/2025	19/12/2025	2024/2025	10	SIM
21	EDIVAN GOMES VIDAL	11/12/2025	30/12/2025	2024/2025	20	NÃO
22	ANTONIO DIEGO PARENTE ARAGAO	11/12/2025	16/12/2025	2024/2025	5	NÃO
23	MARIO JORGE COLARES FARIA	11/12/2025	30/12/2025	2024/2025	20	NÃO
24	GUARACY CRUZ PEIXOTO	13/12/2025	22/12/2025	2024/2025	10	NÃO
25	PAULO RICHARD PERDIZ ITAPIREMA	14/12/2025	23/12/2025	2024/2025	10	NÃO
26	JHULLY NICOLLE VIANA MOURA	15/12/2025	24/12/2025	2024/2025	10	NÃO
27	VALMIR FELISBERTO DO NASCIMENTO	15/12/2025	13/01/2026	2024/2025	30	NÃO
28	ELISAMA SILVA NASCIMENTO	15/12/2025	24/12/2025	2024/2025	10	NÃO
29	FRANCISCO BRUNO DE SOUSA FERREIRA	15/12/2025	24/12/2025	2024/2025	10	NÃO
30	FRANCISCO DA SILVA COSTA	15/12/2025	24/12/2025	2024/2025	10	NÃO
31	PAULO SERGIO RODRIGUES	15/12/2025	24/12/2025	2024/2025	10	NÃO
32	RARILCILENE AGUIAR PIMENTEL	15/12/2025	24/12/2025	2024/2025	10	NÃO
33	LUANA MIKEILA DE FREITAS BARRETO	16/12/2025	30/12/2025	2024/2025	15	NÃO
34	MARBISON FERREIRA GOMES	16/12/2025	25/12/2025	2024/2025	10	NÃO
35	ANTONIO DIEGO PARENTE ARAGAO	17/12/2025	23/12/2025	2024/2025	7	NÃO
36	ANTONIA ELINALVA SILVA ARAUJO	20/12/2025	29/12/2025	2024/2025	10	NÃO
37	DONYZETH CAMPOS DE CARVALHO	20/12/2025	29/12/2025	2024/2025	10	NÃO
38	JEFFERSON DE OLIVEIRA SIMPLICIO	20/12/2025	08/01/2026	2024/2025	20	NÃO
39	IEDA CARDOSO RODRIGUES MARIUSO	21/12/2025	09/01/2026	2024/2025	20	NÃO
40	SERGIO LOPES DE SOUZA NETO	22/12/2025	31/12/2025	2024/2025	10	NÃO
41	DENIS DANTAS ANTHONY	22/12/2025	31/12/2025	2024/2025	10	NÃO
42	DORGIVAL OLIVEIRA DE LIMA	22/12/2025	10/01/2026	2024/2025	20	NÃO
43	GUERES PEREIRA MESQUITA	22/12/2025	31/12/2025	2024/2025	10	NÃO
44	ADSON DA SILVA PINTO	23/12/2025	01/01/2026	2024/2025	10	NÃO
45	ALAN NUNES DE SOUZA	23/12/2025	01/01/2026	2024/2025	10	NÃO
46	THALISSON BARRETO DA SILVA	23/12/2025	01/01/2026	2024/2025	10	NÃO

Nº	NOME	INICIO	TERMINO	PERÍODO	DIAS	ABONO
47	VILMAR FLORENCIO BARBOSA	23/12/2025	01/01/2026	2024/2025	10	NÃO
48	INGRID PEREIRA MARQUES	24/12/2025	02/01/2026	2024/2025	10	NÃO
49	DENNYSON DA COSTA NASCIMENTO	24/12/2025	12/01/2026	2024/2025	20	NÃO
50	RODRIGO MYCHEL DE OLIVEIRA MARTINS	24/12/2025	12/01/2026	2024/2025	20	NÃO
51	EDSON TRAJANO MACEDO	26/12/2025	24/01/2026	2024/2025	30	NÃO
52	MARIA DO AMPARO BARBOSA CUNHA	26/12/2025	04/01/2026	2024/2025	10	SIM
53	PAULO ROBERTO ALVES TEMOTEZO	26/12/2025	04/01/2026	2024/2025	10	SIM
54	SERGIO ALVES DE ARAUJO	26/12/2025	04/01/2026	2024/2025	10	NÃO
55	VERA CRUZ GUIMARAES BEZERRA	26/12/2025	04/01/2026	2024/2025	10	NÃO
56	WILSON LIMA NASCIMENTO	27/12/2025	05/01/2026	2024/2025	10	NÃO
57	NIVIA ALZIER DE ARAUJO	29/12/2025	12/01/2026	2024/2025	15	NÃO
58	EDUVANIA MELO DA CUNHA	29/12/2025	07/01/2026	2024/2025	10	NÃO
59	RONDISSON DUARTE ALVES	29/12/2025	07/01/2026	2024/2025	10	NÃO
60	RUTH CAROLINE PRILL BARROS	29/12/2025	17/01/2026	2024/2025	20	NÃO
<b>2025/2026</b>						
1	JULIANA MENDONÇA DA SILVA	01/12/2025	10/12/2025	2025/2026	10	SIM
2	JOSENILDA TAVARES DE OLIVEIRA	01/12/2025	10/12/2025	2025/2026	10	SIM
3	CLOVES NACAMINES LIMA JUNIOR	02/12/2025	11/12/2025	2025/2026	10	SIM
4	DILVANA ADRIA FERNANDES DE FREITAS	09/12/2025	18/12/2025	2025/2026	10	NÃO
5	ANTONIO DE SOUSA RODRIGUES	10/12/2025	19/12/2025	2025/2026	10	NÃO
6	FERNANDO CARLOS DOS PRAZERES NETO	22/12/2025	10/01/2026	2025/2026	20	NÃO
7	ROSILENE DE SOUZA FERNANDES	22/12/2025	31/12/2025	2025/2026	10	NÃO
8	KELLE CRISTINA OLIVEIRA ALVES VALOES	29/12/2025	17/01/2026	2025/2026	20	NÃO

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 01/12/2025.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

### IATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA

#### **PORTEARIA N° 391/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022 e pelo Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023:

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **JANEIRO/2026**, aos Servidores Efetivos, Federais e detentores de Cargo Comissionados, pertencentes a Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, conforme programação a seguir:

<b>EFETIVO</b>						
Nº	NOME	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	INÍCIO	FIM	DIAS
1.	ALEXANDER DE SOUZA GUVARES	042002107	2025/2026	06/01/2026	04/02/2026	30
2.	ALMIR DE MORAES JÚNIOR	043002511	2025/2026	05/01/2026	19/01/2026	15
3.	ANTONIA EDILENE SARAIVA ARAÚJO			03/03/2026	17/03/2026	15
4.	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	040003159	2025/2026	05/01/2026	19/01/2026	15
5.	ARINEUDIS ALVES GOMES	040001983	2022/2023	06/07/2026	20/07/2026	15
6.	CÁSSIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	040001707	2023/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
7.	CLAÚDIA MARIA LOPES FERREIRA CARNEIRO	042001029 0118284-6-05	2025/2026	26/01/2026	04/02/2026	10
8.	DENYSSON AMORIM DA SILVA			20/07/2026	08/08/2026	20
		043001992 0138258-6-06	2025/2026	02/01/2026	11/01/2026	10
				22/04/2026	01/05/2026	10
				26/08/2026	04/09/2026	10

9.	EDVAN DA SILVA SOUZA	042001686	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026	30
10.	EDVAN DOS REIS ALMEIDA	042002112	2025/2026	05/01/2026	19/01/2026	15
11.				01/07/2026	15/07/2026	15
12.	ELIEL DE CARVALHO SILVA	040001724	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
13.	ELIETE ARAÚJO DA SILVA	040002042	2025/2026	05/01/2026	14/01/2026	10
14.	EMERSON GUEDES DOS SANTOS	042098817	2025/2026	28/01/2026	06/02/2026	10
15.	ENOS ARAÚJO DOS SANTOS	040003230	2025/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
16.	ERWIN JOÃO DE MORAIS LIMA	040003160 0124607-0-03	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026	30
17.				02/01/2026	31/01/2026	30
18.	EXPEDITO CAVALCANTI DA CRUZ	042098756 042001233 0129367-2-05	2025/2026	15/01/2026	13/02/2026	30
19.				09/01/2026	23/01/2026	15
20.	FERNANDA ASSEN PIMENTEL	040003626 0118701-5-07	2025/2026	30/01/2026	08/02/2026	10
21.				02/11/2026	21/11/2026	20
22.	JAINY ROUSE MAGALHÃES GOMES	042098750 0104563-6-05	2024/2025	05/01/2026	16/01/2026	12
23.	JOÃO ALVES DE MACEDO FILHO	040003547 040000866 0105550-0-04	2025/2026	08/09/2026	25/09/2026	18
24.				01/01/2026	30/01/2026	30
25.	KARINA PAULA DE BRITO	043001057 0118741-4-05	2025/2026	02/01/2026	30/01/2026	10
26.				13/07/2026	01/08/2026	20
27.	MARCELINO DA SILVA PEREIRA NETO	040000527 0124045-5-04	2025/2026	05/01/2026	14/01/2026	10
28.				03/08/2026	12/08/2026	10
29.	PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS	040000527 0124045-5-04	2025/2026	03/11/2026	12/11/2026	10
30.				05/01/2026	14/01/2026	10
<b>COMISSONADO</b>						
31.	ADRIANA SILVA DE FARIA	0150650-1-03	2023/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
32.	DAVI NUNES SANTOS	0166943-5-01	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
33.	JULLIELY LEITE RODRIGUES	0161439-8-02	2024/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
34.	MARCOS PAULO MARTINS DOMINGOS	0158655-6-03	2024/2025	16/01/2026	30/01/2026	15
35.	MATEUS SOUZA DA SILVA	0174408-9-01	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
36.	NEIZA MARCELO DA SILVA	0121415-2-04	2025/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
37.	NYCOLLAS MACIEL LIMA ARAÚJO	0162847-0-02	2024/2025	06/01/2026	20/01/2026	15
38.	SANDRA DE FREITAS REBOUÇAS	0126824-4-04	2024/2025	07/01/2026	16/01/2026	10
39.	WANDESON SANTOS DA COSTA	0174400-3-01	2024/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
<b>FEDERAL</b>						
40.	ADONIAS MOURA SOUSA	3438563	2025/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
41.	ANTÔNIO LIMA SOBRAL	710533	2026/2026	01/01/2026	30/01/2026	30
42.	ELIAS UCHÔA DA SILVA	712425	2026/2026	06/01/2026	04/02/2026	30
43.	ERINALDO DA SILVA MARINHO	3369202	2025/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
44.	FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PINHO	708585	2026/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
45.	FRANCISCO ALDERI MEDEIROS	0708591 0134428-5-02	2026/2026	01/01/2026	30/01/2026	30
46.				05/01/2026	03/02/2026	30

47.	FRANCISCO VALDIONOR FERREIRA DO NASCIMENTO	3354887	2025/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
48.	IRAN CUNHA DA SILVA	3370931	2025/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
49.	IVANILDA ROSA IVO	3354158	2025/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
50.	JERÔNCIO GOMES TEIXEIRA	706838	2026/2026	06/01/2026	04/02/2026	30
51.	ONÉDIA LIMA TAVARES	710700	2026/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
52.	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	714119	2026/2026	02/01/2026	31/01/2026	30
53.	PERCIVAL ANDRADE DA SILVA	3315394	2025/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
54.	SANDI MATIAS DE OLIVEIRA	3344741	2025/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
55.	SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	6716494	2026/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
56.	SUELI DE SOUZA LIMA	711749	2026/2026	01/01/2026	30/01/2026	30
57.	TEREZINHA RAMOS CORREA	711662	2026/2026	05/01/2026	03/02/2026	30
58.	VALTER MENDES DA SILVA	3445378	2025/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
59.	VANDERAL FARIA PERES	716829	2026/2026	02/01/2026	31/01/2026	30

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

### MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER

Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

## ERRATA 2 DO EDITAL N° 001/IATER/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA - IATER

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA - IATER, em conjunto com o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente errata do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE N° 5075 de 26/12/2025, conforme o que segue:

**No item 2 – DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO, fica retificado o subitem 2.2.**

**Onde se lê:**

2.2 A carga horária de trabalho será pré-estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, e poderá estar sujeita a alterações, por necessidade e interesse da Administração Pública.

**Leia-se:**

2.2 A carga horária de trabalho será pré-estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, exceto para o cargo de Assistente social que será pré-estabelecida em 30 (trinta) horas semanais nos termos do Art. 5º-A da Lei 8.662/93, acrescido pela Lei nº 12.317/2010.

**Permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/IATER/2025.**

(assinatura eletrônica)

### MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER

Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato nº 039/2025, firmado em 29/12/2025, com a empresa CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 53.023.822/0001-54; **Objeto:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de veículos, para atender o IATER, por meio do Convênio 943433/2023/MDA/IATER, conforme às demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Roraima – IATER/RR; **Amparo Legal:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis; **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o [art. 111 da Lei nº 14.133/2021](#); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 20.606.058.3387; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 1.500 / 1.700 - Cod. Acompanhamento: 0000; **Valor:** R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante:** MARCELO DA SILVA PEREIRA – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER e, pela **Contratada:** RAPHAEL DE SOUZA REIS – CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato nº 040/2025, firmado em 29/12/2025, com a empresa MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ: 34.792.887/0001-10; **Objeto:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de veículos, para atender o IATER, por meio do Convênio 943433/2023/MDA/IATER, conforme às demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Roraima – IATER/RR; **Amparo Legal:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis; **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o [art. 111 da Lei nº 14.133/2021](#); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 20.606.058.3387; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 1.500 / 1.700 - Cod. Acompanhamento: 0000; **Valor:** R\$ 108.999,00 (Centro e oito mil, novecentos e noventa e nove reais); **Signatários:** pelo **Contratante:** MARCELO DA SILVA PEREIRA – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER e, pela **Contratada:** MARIA DE JESUS DA SILVA BRANDÀ – MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA.

**RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA****PORTRARIA N° 118/PRES/2025**

Boa Vista- RR, 30 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alteração** do período das férias do servidor LUIZ RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF: 035.720.602-901 pelo cargo Assistente de Diretoria, matricula: 07500033, marcado para o período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período de aquisição 2024/2025, em virtude da extrema necessidade de seus serviços.

**Art. 2º -** Ficando no direito do gozo a ser usufruído no 1º período de 14/07/2026 a 29/07/2026 e 2º período 08/12/2026 á 22/12/2026, permanece inalterado.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Damião Marques de Lima**

Diretor - Presidente

**RADIORAIMA****PORTRARIA N° 120/PRES/2025**

Boa Vista- RR, 30 de Dezembro 2025

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Designar** a 1º Membro Milram Rodrigues de Moura, Ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, CPF.526.296.862-72, a substituir o Presidente da CPL, Luiz Henrique de Lima Araújo, CPF.033.895.902-50 , referente ao período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Damião Marques de Lima**

Diretor Presidente

**RADIORAIMA****PORTRARIA N° 121/PRES/2025**

Boa Vista- RR, 30 de Dezembro 2025.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Designar** a 2ºmembro da CPL, Letícia Minotto Saraiva CPF: 032.890.462-73, a substituir 1º Membro da CPL, Milram Rodrigues Moura, CPF: 526.296.862-72, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, com ônus, por motivo de substituição.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Damião Marques de Lima**

Diretor Presidente

**RADIORAIMA****PORTRARIA N° 122/PRES/2025**

Boa Vista- RR, 30 de Dezembro 2025.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Designar** a 2ºSuplente da CPL, Gabriela de Souza Silva, CPF: 044.834.292-80, a substituir 2º Membro da CPL, Leticia Minotto Saraiva, CPF: 032.890.462-73, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, com ônus, por motivo de substituição.

**Art. 2 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Damião Marques de Lima**

Diretor Presidente

**RADIORAIMA****PORTRARIA N° 119/PRES/2025**

Boa Vista- RR, 30 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender** o período das férias da servidora Rejane Araújo Parente, CPF:512.542.122-72, cargo Repórter, matrícula: 075000057, referente ao período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente a aquisição 2024/2025, em virtude da extrema necessidade de seus serviços.

**Art. 2º** - Ficando no direito do gozo a ser usufruído para 01/07/2026 a 30/07/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Damião Marques de Lima**

Diretor Presidente

RADIORAIMA

**PORTARIA N° 116/PRES/2025**

Boa Vista- RR, 30 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar O servidor Nicolas Falcão Franco Marques ocupante do cargo de Assistente administrativo , CPF:050.934.412-79, Matricular: 075000095 a responder pela função de Chefe de Gabinete, no período de 30/12/2025 a 13/01/2026 ,com ónus, em substituição de Janayna Mara Negreiros Paulino .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

**Damião Marques de Lima**

Diretor Presidente

RADIORAIMA

**ATOS MUNICIPAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2025 – SLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2025 – SEMDES/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o número **Nº 041/2025**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (P-13), DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO GÁS SOLIDÁRIO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 60/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA/SETRABES E O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR)**. O Pregoeiro torna público que: **às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2026** fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro: Park Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>**, ou mediante **solicitação via e-mail: [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com)**; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 30 de dezembro de 2025

**RAFAEL LOPES DUARTE**

Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E N° 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 008/2025 – SLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2025 – SEMOI/PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO GENTIL CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), VINCULADO AO CONVÊNIO N° 916641/2021**. O Pregoeiro torna público que: **às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2026** fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala de reuniões de Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261. Bairro: Park Amazônia I, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>**, ou mediante **solicitação via e-mail: [cplrorainopolis@gmail.com](mailto:cplrorainopolis@gmail.com)**; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 30 de dezembro de 2025

**RAFAEL LOPES DUARTE**

Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E N° 006/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE (RR), PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE**”, Pregão Presencial nº. 003/2025, processo administrativo 016/2025- SEMED, em favor das empresas:  
**Lotes 01 e 13** - Empresa vencedora: **TRANS CON SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 02.047.178/0001-13** no valor global do lote 01: R\$ 118.333,60 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e **Lote 13 no valor global:** R\$ 469.240,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos); **Lote 02, 06, 07 e 09** - Empresa vencedora: **A2 TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ N.º 50.216.680/0001-53** no valor global do lote 02: R\$ 146.094,00 (cento e quarenta e seis mil e noventa e quatro reais), **Lote 06 no valor global:** R\$ 139.317,20 (cento e trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), **Lote 07 no valor global:** R\$ 185.590,00(cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais) e **Lote 09 no valor global:** R\$ 177.408,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais); **Lote 03, 05, e 10** - Empresa vencedora: **COMERCIAL BARRTOS E ABREU LTDA – CNPJ N.º 22.209.008/0001-03** no valor global do lote 03: R\$ 85.252,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais), **Lote 05 no valor global:** R\$ 709.931,60 (setecentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) e **Lote 10 no valor global:** R\$ 693.698,00(seiscentos e noventa e três mil, seiscientos e noventa e oito reais); **Lote 04** - Empresa vencedora: **ILOC LOCACÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 15.024.2347/0001-80** no valor global do lote 04: R\$ 1.905.446,40 (um milhão, novecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **Lote 08** – Empresa vencedora: **PODIUM TRANSPORTE LTDA EPP – CNPJ N.º 03.867.271/0001-37** no valor global do lote 08: R\$ 337.794,40 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Lote 12** - Empresa vencedora: **D N DOS SANTOS LTDA – CNPJ N.º 20.335.437/0001-93** no valor global do lote 12: R\$ 241.120,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais) e; **Lote 11** - Empresa vencedora: **ANA PAULA N ALMEIDA LTDA ME – CNPJ N.º 25.368.205/0001-55** no valor global do lote 11: **R\$ 509.152,80 (quinhentos e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Nos termos Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A adjudicação e homologação da presente concorrência de licitação foi realizada nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise da proposta de preços e dos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constataram o atendimento de todas as condições previstas no edital, no valor acima discriminado.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de pregão presencial nº 003/2025, processo administrativo 016/2025/ SEMED, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre /RR, 30 de dezembro de 2025.

**WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
DO ESTADO DE RORAIMA

